



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-15

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 05 de julho de 2023.

DE: Marli Salete Dieckel de Lima – Secretária Municipal de Educação
Dione Junior Helfer – Secretário Municipal de Cultura
Gilmar da Silva – Secretário Municipal de Esportes

PARA: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

☐ CONVITE ☒ PREGÃO ☐ TP
LICITAÇÃO N.º: 040 / 2023
SOLICITAÇÃO: 85 / 2023
PROCESSO(S): 169 / 2023
140 / 2023

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, jovens adolescente e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote 01: AULAS DE CAPOEIRA				
01	Prestação de serviço de aulas de capoeira , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	990 Horas-Aula	R\$49,33	R\$48.836,70
LOTE 02: AULAS DE MUAY TAI				
02	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente.	990 Horas-Aula	R\$53,50	R\$52.965,00

000001

Dione Junior Helfer
Marli Salete Dieckel de Lima



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

LOTE 03: AULAS DE XADREZ

03	Prestação de serviço de aulas de Xadrez , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	990 Horas-Aula	R\$52,33	R\$51.806,70
----	--	-------------------	----------	--------------

LOTE 04: AULAS DE TÊNIS DE MESA

04	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55</u>	990 Horas-Aula	R\$52,33	R\$51.806,70
----	---	-------------------	----------	--------------



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-15

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<u>horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.</u>			
LOTE 05: AULAS DE KARATÊ				
05	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	540 Horas-Aula	R\$51,56	R\$27.842,40
LOTE 06: AULAS DE PINTURA				
06	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	2700 Horas- Aula	R\$36,58	R\$98.766,00
LOTE 07: AULAS DE TEATRO				
07	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura,	1620 Horas-Aula	R\$35,80	R\$57.996,00

Dona S. Maria

000002



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a <u>prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 08: AULAS DE TECLADO				
08	Prestação de serviço de Aulas de teclado, ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	1080 Horas-Aula	R\$50,00	R\$54.000,00
LOTE 09: AULAS DE VIOLÃO				
09	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100</u>	1800 Horas -Aula	R\$43,83	R\$78.894,00

João S. Marli

000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	(cem) horas mensais, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 10: AULAS DE BATERIA				
10	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 50 (horas) horas mensais,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	900 Horas-Aula	R\$42,43	R\$38.187,00
			Total	R\$561.100,50

O valor total estimado da contratação é de R\$561.100,50 (Quinhentos e sessenta e um mil e cem reais e cinquenta centavos).

Cordialmente,

Marli de Lima
MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Dione Junior Helfer
DIONE JUNIOR HELFER
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

000004



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, mediante processo licitatório. Para a contratação deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Gilmar da Silva, Marli Salete Dieckel de Lima e Dione Junior Helfer

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Escola Solange conta com alunos de educação infantil e fundamental e busca por meio das aulas requeridas no item 5 proporcionar aos educandos entretenimento, socialização, coordenação motora, melhora do equilíbrio, fortalecimento dos músculos, aumento da flexibilidade, promoção da concentração e do desenvolvimento cognitivo, além de ensinar a importância do trabalho em equipe e estimular a autoconfiança, a criatividade e a concentração.

4.2. A Secretaria de Esportes, mantém parceria com a Secretaria de Educação desenvolvendo aulas de capoeira, muay tai, xadrez e tênis de mesa para alunos do município, em contra turno, aulas para os alunos da escola integral Professora Solange Bueno da Silva e demais escolas municipais dentro do município. Durante os anos de 2021 e 2022 manteve as referidas aulas, que mobilizou muitos alunos a desenvolver suas habilidades. Sendo assim serão mantidas as turmas, sendo de suma importância a contratação a tempo de manter as atividades para que os alunos não sejam prejudicados com a interrupção das atividades.

4.3. A Secretaria de Cultura, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, mantém a Escola de Talentos com a possibilidade de atividades em diversas áreas culturais. Durante todo o histórico de existência, até o momento, essas secretarias mantiveram aulas e oficinas artístico/culturais em diferentes áreas, priorizando o atendimento a crianças em situação de risco e

Dione
Gilmar
Marli

3

000005



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vulnerabilidade, o que mobiliza muitos alunos a buscarem desenvolver suas habilidades em atividades de contra turno escolar. Sendo assim para o ano de 2023, serão mantidas as mesmas, sendo de suma importância a contratação a tempo de manter as atividades, para que os alunos não sejam prejudicados com a interrupção das atividades.

4.4. O município de Planalto, atualmente possui aproximadamente 1.200 alunos, distribuídos nas escolas e centros infantis de educação, o que justifica o público alvo que são as crianças em idade escolar, bem como o atendimento a demanda que surge do interesse popular e comum, oportunizando a todos os interessados para que possam realizar atividades de contraturno, entretenimento e socialização.

4.5. A contratação das aulas tem como objetivo mobilizar e integrar os alunos em atividades artísticas, auxiliar no desenvolvimento físico e mental, despertar o gosto e o interesse pelas artes em geral.

4.6. O valor dos objetos foi definido através da média dos menores valores obtidos entre orçamentos, contratos e atas e também pesquisa no Banco de Preços. A tabela comparativa de valor segue em anexo a este Termo de Referência juntamente com as fontes de pesquisa.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DOS OBJETOS:

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote 01: AULAS DE CAPOEIRA				
01	Prestação de serviço de aulas de capoeira , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u>	990 Horas- Aula	R\$49,33	R\$48.836,70

S. M. A.
marc.

3 000006



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	para atender as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 02: AULAS DE MUAY TAI				
02	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	990 Horas- Aula	R\$53,50	R\$52.965,00
LOTE 03: AULAS DE XADREZ				
03	Prestação de serviço de aulas de Xadrez , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	990 Horas- Aula	R\$52,33	R\$51.806,70
LOTE 04: AULAS DE TÊNIS DE MESA				
04	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado	990 Horas- Aula	R\$52,33	R\$51.806,70

Dione S. Mond

3 000007



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 05: AULAS DE KARATÊ				
05	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	540 Horas- Aula	R\$51,56	R\$27.842,40
LOTE 06: AULAS DE PINTURA				
06	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem</u>	2700 Horas- Aula	R\$36,58	R\$98.766,00

Diana S. Mont

3

000008



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<u>duração de 55 minutos, atendendo</u> as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 07: AULAS DE TEATRO				
07	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando a <u>prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u>, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	1620 Horas- Aula	R\$35,80	R\$57.996,00
LOTE 08: AULAS DE TECLADO				
08	Prestação de serviço de Aulas de teclado, ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais</u>, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	1080 Horas- Aula	R\$50,00	R\$54.000,00
LOTE 09: AULAS DE VIOLÃO				
09	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória	1800 Horas - Aula	R\$43,83	R\$78.894,00

Jose S. mar

000009



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

	capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100 (cem) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 10: AULAS DE BATERIA				
10	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 50 (horas) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	900 Horas- Aula	R\$42,43	R\$38.187,00
			Total	R\$561.100,50

O valor total estimado da contratação é de R\$561.100,50 (Quinhentos e sessenta e um mil e cem reais e cinquenta centavos).

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.

6.2. A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos serviços a serem prestados;
- Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
- Assinatura do secretário(a) responsável.

000010

Diane

S. Mare

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução das aulas.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a prestação do serviço e a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. Demais atos pertinentes a execução dos serviços será exigida no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações.

6.6. As solicitações provenientes da Secretaria, após a prestação dos referidos serviços, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretário de Cultura Dione Junior Helfer, Secretária de Educação Marli Salete Dieckel de Lima e Secretário de Esportes Gilmar da Silva desta municipalidade, os quais assumirão a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

7.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, 05 de julho de 2023.

Marli de Lima
MARLI SALETE DIECKEL DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Dione Junior Helfer
DIONE JUNIOR HELFER
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes

Luiz Carlos Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000011



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TABELA COMPARATIVA DE VALOR

ITEM	IGUAÇU	STEPHAN Y	FELIPE	LM	MARCOS	EDISON	HEVERTON	STANISLAU DO OESTE	AMPÉRE	PLANALTO	STO ANTONIO DO SUDOESTE	BELA VISTA DA CAROBA	BANCO DE PREÇOS	VALOR
01	R\$55,00	R\$59,50	R\$	R\$48,00	R\$	R\$	R\$55,00	R\$	R\$52,08	R\$	R\$50,00	R\$50,00	R\$70,40	R\$49,33
02	R\$65,00	R\$	R\$70,00	R\$52,00	R\$	R\$	R\$55,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$53,50
03	R\$50,00	R\$	R\$	R\$52,00	R\$	R\$	R\$55,00	R\$24,50	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$52,33
04	R\$50,00	R\$	R\$	R\$52,00	R\$	R\$	R\$55,00	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$19,88*	R\$52,33
05	R\$65,00	R\$	R\$	R\$58,00	R\$	R\$	R\$55,00	R\$	R\$	R\$41,70	R\$	R\$	R\$62,00	R\$51,56
06	R\$45,00	R\$	R\$	R\$58,00	R\$	R\$	R\$55,00	R\$	R\$	R\$29,75	R\$	R\$	R\$35,00	R\$36,58
07	R\$50,00	R\$	R\$	R\$58,00	R\$	R\$	R\$55,00	R\$35,00	R\$55,37	R\$22,40	R\$	R\$	R\$53,27	R\$35,80
08	R\$45,00	R\$	R\$	R\$58,00	R\$80,00	R\$72,00	R\$55,00	R\$	R\$57,90	R\$	R\$	R\$	R\$57,91	R\$50,00
09	R\$45,00	R\$	R\$	R\$58,00	R\$80,00	R\$72,00	R\$55,00	R\$38,50	R\$47,99	R\$	R\$	R\$	R\$69,90	R\$43,83
10	R\$45,00	R\$	R\$	R\$58,00	R\$100,00	R\$72,00	R\$55,00	R\$	R\$41,14	R\$	R\$	R\$	R\$41,15	R\$42,43

* **Item 04:** Banco de Preços – O valor cotado no Banco de Preços estava por mês, sendo 30 horas-aula semanais. Foi realizado o cálculo levando em consideração 01 mês com 04 semanas, totalizando 120 horas- aula. O valor total de R\$2.386,00/120 = R\$19,88.

000012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

O critério utilizado para definição do valor máximo de cada item foi a média dos menores valores obtidos na pesquisa de orçamentos com empresas, contratos e também Banco de Preços.

Fontes:

01 – Iguaçu Desenvolvimento LTDA – EPP

02 – Stephany Feil Macari 09946988950

03 – Felipe Korte Amaro da Silva 08055199981 (CT KS FIGHT)

04 – LM Souza Ltda

05 – Marcos Antonio Spolier 08370694918

06 – Edison do Amaral

07 – Amélia Cristina Skiba – ME

08 – Heverton Carlos Veit – ME

09 – Santa Izabel do Oeste P.E Nº112/2022 - Adjudicação

10 – Ampére Pregão nº12/2023 – Termo de Homologação e Adjudicação

11- Planalto – Atas Pregão Presencial nº004/2022 e Pregão Presencial nº056/2021

12 – Santo Antonio do Sudoeste contrato nº157/2022 do Pregão Presencial 031/2022

13- Bela Vista da Caroba – Contrato nº018/2023 do Pregão nº013/2023

14 – Banco de Preços

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Fernanda S. Planze

000013

COTAÇÃO Nº 102/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ	COTAÇÃO Nº 102/2023	
17.453.147/0001-30 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA - EPP - Rua Paraná, 5906, Sala 21 Bairro Coqueiral 85.807-040 - Cascavel - PR	Empresa:	IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
	CNPJ:	17.453.147/0001-30
	Inscrição Estadual	90618510-51
	Endereço:	RUA PARANÁ, 5906, SALA 21, COQUEIRAL
	Fone/fax:	(46)3030-1030 / 9 9916-8697
	Cidade Estado:	CASCABEL / PR

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, ARTE CIRCENSE E BALLET CLÁSSICO DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais deste Município de Planalto PR, mediante processo licitatório."

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Autarquia: **PLANALTO/PR**
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 102/2023 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.


ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

Nome:

ULISSES RICARDO ROEHR

IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA
 CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e. 90618510-51
 Rua Paraná, 5906, sala 21, Coqueiral, Cascavel, Paraná
 contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

000014

RG	8.091.506-3	Emissor: SSP/PR	CPF	043.576.449-76
----	-------------	-----------------	-----	----------------

ITEM	QTDE - HORAS AULA	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	990	Prestação de serviço de aulas de capoeira , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u> , para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 55,00	R\$ 54.450,00
2	990	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u> , para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 65,00	R\$ 64.350,00
3	990	Prestação de serviço de aulas de Xadrez , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.</u>	R\$ 50,00	R\$ 49.500,00
4	990	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 50,00	R\$ 49.500,00
5	540	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu , <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 65,00	R\$ 35.100,00
6	2700	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido , <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.</u>	R\$ 45,00	R\$ 121.500,00

7	540	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u>, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 60,00	R\$ 32.400,00
8	1620	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a prestação de serviço de aulas de Teatro, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais</u>.	R\$ 50,00	R\$ 81.000,00
9	1080	Prestação de serviço de Aulas de teclado, ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais</u>, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 45,00	R\$ 48.600,00
10	1800	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100 (cem) horas mensais</u>, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 45,00	R\$ 81.000,00
11	900	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 04 (quatro) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10(Dez) horas semanais num total de 50 (cinquenta) horas mensais</u>, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00
12	900	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 50 (horas) horas mensais</u>, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00
TOTAL				R\$ 698.400,00

VALOR TOTAL DO SERVIÇO **R\$ 698.400,00** (seiscentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos fiscais e trabalhistas, serviços, tributos, alimentação, transporte, mão de obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços.

Prazo de início dos trabalhos: conforme solicitação

Prazo de pagamento: 30 dias após entrega dos produtos e da nota fiscal.

Validade: 60 dias.

Cascavel, 21 de junho de 2023.

IGUACU
DESENVOLVIMENTO
LTDA:17453147000130

Ulisses Ricardo Roehrs
Administrador

Digitally signed by IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA:17453147000130
DN: C=BR, O=IDH-Brasil, S=PR, L=Cascavel, OU=VideoConferencia,
OU=32800949000162, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA,
17453147000130
Reason: I am the author of this document
Location: 15/02/2023
Date: 2023-06-21 17:11:10
Foxit PhantomPDF Version: 10.0.0

Licitação Planalto - Fernanda

De: julio@iguacu.adm.br
Enviado em: quarta-feira, 21 de junho de 2023 17:14
Para: 'Licitação Planalto - Fernanda'
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLANALTO PR
Anexos: 102 - ORÇAMENTO - PLANALTO.pdf

Boa tarde. Saudações!!

Prezada Fernanda, como solicitado, segue em anexo o envio do orçamento conforme descritivos e quantidades em anexo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;



Júlio A. F. Sanches

Assistente de Licitação

☎ (45) 99129-1492

☎ (46) 3030-1030

✉ julio@iguacu.adm.br

Esta mensagem da Iguaçu Desenvolvimento-LTDA e quaisquer arquivos transmitidos com ela, é enviada exclusivamente a seu(s) destinatário(s) e pode conter informações confidenciais, protegidas por sigilo profissional. Sua utilização desautorizada é ilegal e sujeita o infrator às penas da lei. Se você a recebeu indevidamente, queira, por gentileza, reenviá-la ao emitente, esclarecendo o equívoco.

De: Licitação Planalto - Fernanda <licitacao@planalto.pr.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 21 de junho de 2023 14:42

Para: julio@iguacu.adm.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PLANALTO PR

Boa tarde,

Venho por meio deste encaminhar uma solicitação de orçamento conforme descritivos e quantidades em anexo. Qualquer dúvida estou a disposição

Atenciosamente,

Fernanda

Departamento de Licitações de Planalto

Licitação Planalto - Fernanda

De: Stephany Macari <stephany_macari@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 19 de junho de 2023 16:07
Para: Licitação Planalto - Fernanda
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS word(1).pdf

Segue em anexo orçamento conforme solicitado.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Licitação Planalto - Fernanda <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado: Monday, June 19, 2023 9:27:33 AM
Para: stephany_macari@hotmail.com <stephany_macari@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Bom dia, venho por meio deste encaminhar uma solicitação de orçamento conforme descritivos e quantidades em anexo.

Qualquer dúvida estamos a disposição!

Atenciosamente,
Fernanda
Setor de Licitações de Planalto-PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: STEPHANY FEIL MACARI EPP

CNPJ: 37.703.621/0001-41

E-MAIL: stephany_macari@hotmail.com

ENDEREÇO: AVENIDA PORTO ALEGRE N°281

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: PRIMAVERA

TELEFONE: (46) 999 70 6028

WHATSAPP: (46)999 70 6028 **CIDADE:**

PLANALTO

UF: PR. **CEP:** 85750-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, ARTE CIRCENSE E BALLET CLÁSSICO DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais deste Município de Planalto PR, mediante processo licitatório. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de capoeira , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 59,50	R\$ 58.905,00
02	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai	R\$	R\$

000020



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.		
03	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Xadrez , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$	R\$
04	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

05	540 Horas aula	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
06	2700 Horas aula	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		

000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

07	540 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de arte circense , dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
08	1620 Hora- aula	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia) , com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a prestação de serviço de aulas de Teatro , <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u>		

000023



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
09	1080 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de teclado , ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
10	1800 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100 (cem) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
11	900 Horas aula	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico , para crianças a partir dos 04 (quatro) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10(Dez) horas semanais num total de 50 (cinquenta) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		

000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

12	900 Horas aula	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 50 (horas) horas mensais, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.</u>		
			TOTAL	R\$ 58.905,00

Valor total da proposta: **58.905,00** Validade 60 dias

Data: 19/06/2023

ASSINATURA

「37.703.621/0001-41」

STEPHANY FEIL MACARI
09946988950

RUA GUAPORÉ, 411
BAIRRO SANTO ANTONIO
85750-000 - PLANALTO - PR

CARIMBO

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: CT KS FICHT

CNPJ: 34.564.897/0001-06

Endereço: RUA DAS BROMELIAS/ NUM 85

Cidade: PLANALTO Est: PARANÁ

TELEFONE: (46) 988148654

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, ARTE CIRCENSE E BALLET CLÁSSICO DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais deste Município de Planalto PR, mediante processo licitatório. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 70,00	R\$ 69.300,00

Validade 60 dias

Data _____

Assinatura com carimbo

000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: LM Souza LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
Endereço: Rua Tambores, 1445, Centro
Cidade: Capanema Est. Paraná
Telefone: 46-99937-0779

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, ARTE CIRCENSE E BALLET CLÁSSICO DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais deste Município de Planalto PR, mediante processo licitatório. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u> , para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 48,00	R\$ 47.520,00
02	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai	R\$ 52,00	R\$ 51.480,00

LM SOUZA LTDA.
CNPJ: 19.224.408/0001-75
Rua Tambores, 1455 - Centro
Capanema - Paraná

000027



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.		
03	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Xadrez , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 62,00	R\$ 53.480,00
04	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 62,00	R\$ 53.480,00

LM SOUZA LTDA.

CNPJ: 19.224.408/0001-75

Rua Tambois, 1485 - Centro

Capanema - Paraná

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

05	540 Horas aula	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	58,00	33.320,00
06	2700 Horas aula	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	58,00	156.600,00

LM SOUZA LTDA.
CNPJ: 19.224.408/0001-75
Rua Tamolós, 1455 - Centro
Capitão - Paraná



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

07	540 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	58,00	31.320,00
08	1620 Hora- aula	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a <u>prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais,</u>	58,00	93.960,00

LM SOUZA LTDA.

CNPJ: 19.224.408/0001-75

Rua Tamolos, 1455 - Centro

Capaneva - Paraná

000030



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<i>sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.</i>		
09	1080 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de teclado , ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	58,00	62.640,00
10	1800 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100 (cem) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	58,00	304.400,00

LM SOUZA LTDA.

CNPJ: 19.224.408/0001-75

Rua Tamolos, 1455 - Centro

Capanema - Paraná

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

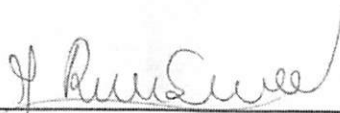
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	900 Horas aula	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 04 (quatro) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10 (Dez) horas semanais num total de 50 (cinquenta) horas mensais,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	60,00	54.000,00
12	900 Horas aula	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 50 (horas) horas mensais,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	58,00	52.200,00
			TOTAL	R\$ 488.400,00

Valor total da proposta: R\$ 488.400,00

Validade 60 dias

Data 30 de junho 2023


Assinatura com carimbo

LM SOUZA LTDA.
CNPJ: 19.224.408/0001-75
Rua Tamoios, 1455 - Centro
Capaneva - Paraná

000032



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: MARCOS ANTONIO SPOLIER

CNPJ: 18.174.997/0001-61

Endereço: RUA SOLEDADE,850, QUADRA 82, LOTE 12

Cidade: PLANALTO Est.: PARANÁ

Telefone: 46 999363572

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, ARTE CIRCENSE E BALLET CLÁSSICO DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais deste Município de Planalto PR, mediante processo licitatório. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de capoeira , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$	R\$
02	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai	R\$	R\$

000033



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.		
03	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$	R\$
04	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		solicitantes.		
05	540 Horas aula	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
06	2700 Horas aula	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		

000035



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

07	540 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
08	1620 Hora- aula	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais,		

000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<u>sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
09	1080 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de teclado , ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	80,00	
10	1800 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100 (cem) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	80,00	

000037



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	900 Horas aula	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico , para crianças a partir dos 04 (quatro) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 50 (horas) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
12	900 Horas aula	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 50 (horas) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	100,00	
			TOTAL	R\$

Valor total da proposta:

Validade: 29/08/2023

Data: 23/06/2023

Assinatura com carimbo

18.174.997/0001-61

MARCOS ANTONIO SPOLIER

08370694918

RUA PARANÁ, 215 - CENTRO
[85740-000 - PEROLA D'OESTE - PR]

000038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: ART MUSIC

CNPJ: 35.055.621-0001/57

Endereço: RUA VEREADOR ONDINO ALVES DOS ANJOS N:880

Cidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Est: PARANA

Telefone: 46 9 9921-9940

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, ARTE CIRCENSE E BALLET CLÁSSICO DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais deste Município de Planalto PR, mediante processo licitatório. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$	R\$
02	990 Horas	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai, ministradas por profissional que atenda as	R\$	R\$

000039



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	aula	seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.		
03	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Xadrez , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$	R\$
04	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem</u>	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<u>duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
05	540 Horas aula	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
06	2700 Horas aula	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		

000041



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

07	540 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
08	1620 Hora- aula	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a prestação de serviço de aulas de Teatro, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa)</u>		



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<u>horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
09	1080 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de teclado , ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	72,00	
10	1800 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100 (cem) horas mensais,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	72,00	

000043



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11	900 Horas aula	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 04 (quatro) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10(Dez) horas semanais num total de 50 (cinquenta) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
12	900 Horas aula	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 50 (horas) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	72,00	
			TOTAL	R\$

Valor total da proposta: 72,00 hora por item

Validade: 60 dias

Data: 23/06/2023

Assinatura com carimbo

35.055.621/0001-57
EDISON DO AMARAL
RUA VEREADOR ODRINO ALVES, 280
VILA CATARINA - CEP: 85719-000
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

35.055.621/0001-57
EDISON DO AMARAL
RUA VEREADOR ODRINO ALVES, 280
VILA CATARINA - CEP: 85719-000
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

000044

Licitação Planalto - Fernanda

De: Eddy Amaral <eddy.amaral@icloud.com>
Enviado em: sexta-feira, 23 de junho de 2023 13:56
Para: Licitação Planalto - Fernanda
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PLANALTO PR
Anexos: PROPOSTA ART MUSIC - SAS.pdf

Boa tarde,
Segue em anexo a proposta de ART MUSIC.

Em 22 de jun de 2023, às 16:13, Licitação Planalto - Fernanda <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Venho por meio deste encaminhar uma solicitação de orçamento conforme descritivos e quantidades em anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição!

Atenciosamente,

Fernanda

Departamento de Licitações de Planalto PR

<PROPOSTA DE PREÇOS.docx>

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: AMELIA CRISTINA SKIBA - ME

CNPJ: 150685490001-95

Endereço: Rua ZELINDRO PERICO, 2566

Cidade: PLANALTO Est. PARANA

Telefone: (46) 999172117

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, ARTE CIRCENSE E BALLET CLÁSSICO DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais deste Município de Planalto PR, mediante processo licitatório. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de capoeira , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u> , para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$	R\$
02	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de</u>	R\$	R\$

000046

		<u>18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender às necessidades das secretarias solicitantes.		
03	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$	R\$
04	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$	R\$
05	540 Horas aula	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta)		

		<u>horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
06	2700 Horas aula	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
07	540 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. Para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as		

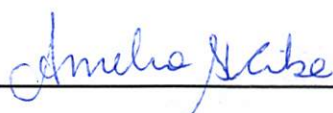
		necessidades das secretarias solicitantes.		
08	1620 Hora-aula	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a <u>prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
09	1080 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de teclado, ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais,</u> atendendo as		

		necessidades das secretarias solicitantes.		
10	1800 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100 (cem) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
11	900 Horas aula	Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico , para crianças a partir dos 04 (quatro) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, <u>para um período de 18 (dezoito) meses , com carga horária de 10(Dez) horas semanais num total de 50 (cinquenta) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$85,00	R\$76.500,00
			TOTAL	R\$ 76.500,00

Valor total da proposta: 76.500,00

Validade:

Data: 20 de junho de 2023



Assinatura com carimbo

000050



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: HEVERTON CARLOS VEIT – ME

CNPJ: 20.102.754/0001-60

Endereço: AVENIDA PARANA, 724, SÃO JOSE OPERARIO

Cidade: CAPANEMA Est. PARANÁ

Telefone: 46 9.9907-8770

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, ARTE CIRCENSE E BALLET CLÁSSICO DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais deste Município de Planalto PR, mediante processo licitatório. Conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de capoeira , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u> , para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 55,00	R\$ 54.450,00
02	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai	R\$ 55,00	R\$ 54.450,00

000051



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.		
03	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Xadrez , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 55,00	R\$ 54.450,00
04	990 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 55,00	R\$ 54.450,00

000052



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

05	540 Horas aula	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 55,00	R\$ 29.700,00
06	2700 Horas aula	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 55,00	R\$ 148.500,00

000053



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

07	540 Horas aula	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. <u>Para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 55,00	R\$ 29.700,00
08	1620 Hora- aula	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a prestação de serviço de aulas de Teatro, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais,</u>	R\$ 55,00	R\$ 89.100,00

000054



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

		<u>sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.		
09	1080 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de teclado , ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 55,00	R\$ 59.400,00
10	1800 Horas aula	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100 (cem) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	R\$ 55,00	R\$ 99.000,00

000055

000056

Licitação Planalto - Fernanda

De: Licitação Planalto - Fernanda <licitacao@planalto.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 23 de junho de 2023 16:33
Para: 'escritorioxaulin@hotmail.com'
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PLANALTO PR
Anexos: PROPOSTA DE PREÇOS.docx

Boa tarde,

Venho por meio deste encaminhar uma solicitação de orçamento, conforme descritivo e quantidade em anexo. Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,
Fernanda
Departamento de Licitações de Planalto

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
SANTA IZABEL DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022
Processo Administrativo Nº 271/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Data de Publicação: 19/12/2022 09:50:06

TOTAL DO PROCESSO: 778.174,00

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI ME 19.224.408/0001-75 116.955,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 021 Lance: 26,95 Total: 61.985,00

Item: 1 Unidade: HRS Marca: PRÓPRIA Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR OFICINA DE BALLE, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.A OFICINA BUSCARÁ O DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO DE EQUIPE, DA CONSCIÊNCIA CORPORAL, DO RITMO, DA PERCEPÇÃO DO ESPAÇO E DO TEMPO, BEM COMO DA CONCENTRAÇÃO, VISANDO A INTEGRAÇÃO SOCIAL E CULTURAL.O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E COMPROVAR SUA CONDIÇÃO TÉCNICA EM MINISTRAR OFICINAS ATRAVÉS DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES NA ÁREA. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES E O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.

Quantidade: 2.300 Val. Ref.: 52,00 Valor Unit.: 26,95 Total Item: 61.985,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 074 Lance: 23,90 Total: 54.970,00

Item: 1 Unidade: HRS Marca: PRÓPRIA Modelo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CURSO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILITAÇÃO NA ÁREA, ALÉM DE HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES.O OFICINEIRO DEVERÁ DESENVOLVER ATIVIDADE PRÓPRIA PARA O INCENTIVO DA IMAGINAÇÃO E O TRÂNSITO ENTRE O FICTÍCIO E O REAL. O ATO DE CONTAR HISTÓRIA DEVE ENVOLVER TODOS OS SENTIDOS, TOCANDO OS SENTIMENTOS E INCENTIVANDO A LEITURA DE MUNDO NA TRAJETÓRIA DE CADA SER INDIVIDUALMENTE, PROJETANDO-SE SOCIALMENTE. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.

Quantidade: 2.300 Val. Ref.: 50,00 Valor Unit.: 23,90 Total Item: 54.970,00

VANESSA DUARTE DOS SANTOS 07282424942 31.953.907/0001-07 80.500,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 051 Lance: 35,00 Total: 80.500,00

Item: 1 Unidade: HRS Marca: própria Modelo: único

**MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
SANTA IZABEL DO OESTE-PR**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR OFICINA DE TEATRO, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 5 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA E CERTIFICADO DE CURSO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILITAÇÃO NA ÁREA, ALÉM DE HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES. O OFICINEIRO DEVERÁ CONSTRUIR ESQUETE COM OS ALUNOS A SER ENCENADO AO FINAL DO PROJETO, COM O OBJETIVO DE TRABALHAR A EXPRESSÃO ORAL E CORPORAL ATRAVÉS DA CRIATIVIDADE E ESPONTANEIDADE. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.

Quantidade: 2.300 Val. Ref.: 52,00 Valor Unit.: 35,00 Total Item: 80.500,00

VALDIR KOSERSKI 58108432987 33.303.982/0001-40 66.700,00

ITEM 3 Quant.: 1 Num: 084 Lance: 29,00 **Total: 66.700,00**

Item: 1 Unidade: HRS Marca: serviço Modelo: único

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇAS (DE SALÃO, FOLCLÓRICAS, ÉTNICAS, ITALIANAS, ALEMÃS, POLONESAS, REGIONAIS, TRADICIONALISTAS E GAUCHESCAS), PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 3 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL) E A COMUNIDADE EM GERAL, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDAS EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE. O INSTRUTOR/PROFESSOR DEVERÁ TER CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE DANÇAS OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILITAÇÃO NA ÁREA E CERTIFICAÇÃO EM DANÇAS TRADICIONALISTAS E/OU FOLCLÓRICAS, ALÉM DE HABILIDADE, QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA DE TRABALHO COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO. IDADE MÍNIMA: 18 ANOS. LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS AULAS: ESCOLAS, CENTROS DE EVENTO, ESPAÇOS CEDIDOS EM PARCERIA COM ENTIDADES, CENTRO CULTURAL E CENTROS COMUNITÁRIOS. ESTÁ INCLUSO NO VALOR DA HORA-AULA O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES E REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.

Quantidade: 2.300 Val. Ref.: 52,00 Valor Unit.: 29,00 Total Item: 66.700,00

FABIO JUNIOR ALVES 10307014908 19.868.198/0001-58 113.597,00

ITEM 5 Quant.: 1 Num: 073 Lance: 49,39 **Total: 113.597,00**

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Cines Circo – Artes cênicas Modelo: Cines Circo – Artes cênicas

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAIS COM NO MÍNIMO NÍVEL MÉDIO PARA MINISTRAR OFICINA DE ARTES CIRCENSES, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O OFICINEIRO (A) DEVERÁ DOMINAR OS CONTEÚDOS DE: ACROBACIAS EQUILIBRISMO; CONTORCIONISMO DRAMATURGIA CÔMICA MALABARISMO. PERÍODO: DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATODURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS. PERFIL DO INSTRUTOR: ATUARÁ COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS À ÁREA DE ARTES CIRCENSES, ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS DURANTE AS AULAS E AUXILIAR NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES. DESENVOLVER HABILIDADES PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS. EXPERIÊNCIA NA ÁREA. ENSINO MÉDIO COMPLETO. TER CURSO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA OU TER HABILIDADES NESTA ÁREA. TER PONTUALIDADE, ASSEIO, RESPONSABILIDADE E LIDERANÇA.- EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES. CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA ÁREA. ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS ARTES CIRCENSES, EXPERIÊNCIA COM PROJETO PARA O PÚBLICO.- ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.

● 〇

GERSON ESMÉRIO GIUSTI - ME	03.876.819/0001-05	144.000,00
----------------------------	--------------------	------------

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
---------	--------------	----------------	-----------------

Quantidade: 1.200 **Val. Ref.: 70,00** **Valor Unit.: 52,50** **Total Item: 63.000,00**

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
---------	--------------	----------------	-----------------

Quantidade: 1.200	Val. Ref.: 60,00	Valor Unit.: 38,50	Total Item: 46.200,00
-------------------	------------------	--------------------	-----------------------

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: Serviço	Modelo: Serviço
---------	--------------	----------------	-----------------

**MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
SANTA IZABEL DO OESTE-PR**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (INSTRUTOR REGENTE) PARA COREOGRAFAR A REGÊNCIA DA FANFARRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR, COM NOTÓRIO SABER E QUE CONHEÇA NO MÍNIMO 8 CADÊNCIAS. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE FANFARRA, E DAR SUPORTE A FANFARRA MUNICIPAL, QUE ESTÁ VINCULADA À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEI Nº 9.394 DE 20/12/1996, COM AS ALTERAÇÕES PELA LEI Nº 11.769 DE 18/08/1998, COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 20 HORAS SEMANAIS, PARA ATENDER AS ESCOLAS INTEGRAIS E A FANFARRA MUNICIPAL. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 60,00 Valor Unit.: 58,00 Total Item: 34.800,00

INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP 05.501.153/0001-36 162.000,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 086 Lance: 30,00 **Total: 69.000,00**

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA PARA MINISTRAR OFICINA DE INFORMÁTICA, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MANHÃ E TARDE, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.- TER EXPERIÊNCIA EM ATUAÇÃO NA ÁREA;- CURSO ESPECÍFICO NA ÁREA DE INFORMÁTICA COMPROVADO;- CONHECIMENTO DE WINDOWS, WORD, EXCEL, INTERNET E POWER POINT;- EXPERIÊNCIA EM ATENDER CRIANÇAS E ADOLESCENTES;- CERTIFICADO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA OFICINA DE INFORMÁTICA.ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS DE INFORMÁTICA, CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULO. DEVERÁ SER APRESENTADO UM PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO. - ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.

Quantidade: 2.300 Val. Ref.: 52,00 Valor Unit.: 30,00 Total Item: 69.000,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 046 Lance: 30,00 **Total: 69.000,00**

Item: 1 Unidade: HRS Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, MINISTRAR E COORDENAR OFICINA DE ARTESANATO: CROCHÊ, TRICÔ, PINTURA EM TELA E TECIDO, LORÇADOS, PEDRARIA, BIJUTERIAS, PATCHWORK, TRABALHO EM EVA, FELTRO, DECUPAGEM, BONECAS DE PANO TÉCNICAS COM MATERIAIS RECICLADOS, ENTRE OUTRAS. PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS); COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOS-EXPERIÊNCIA EM ATENDER OS ALUNOS. - CERTIFICADO DE CURSO NA ÁREA DE ARTESANATO OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE A HABILIDADE NA ÁREA. - EXPERIÊNCIA COM PROJETOS CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS, O MESMO TAMBÉM DEVERÁ COMPROVAR QUE POSSUI EXPERIÊNCIA EM AULAS DE ARTESANATO.- ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.

Quantidade: 2.300 Val. Ref.: 52,00 Valor Unit.: 30,00 Total Item: 69.000,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 041 Lance: 2.000,00 **Total: 24.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM TEMÁTICAS PERTINENTES AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.DURAÇÃO DE CADA ENCONTRO DE 4 HORAS.

MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
SANTA IZABEL DO OESTE-PR

Quantidade: 12 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 2.000,00** Total Item: 24.000,00

BRUNO HENRIQUE EINIK	17.712.636/0001-69	56.350,00
----------------------	--------------------	-----------

LOTE 9	Quant.: 1	Num: 050	Lance: 24,50	Total: 56.350,00
---------------	-----------	----------	--------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: HRS	Marca: serviço	Modelo: serviço
---------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPREGADA QUE DISPONIBILIZARÁ PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EDUCADOR FÍSICO PARA MINISTRAR OFICINA DE ESPORTE, PARA TRABALHAR COM ALUNOS NA FAIXA ETÁRIA DE 05 A 10 ANOS (ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS), COM CARGA HORÁRIA DE ATÉ 40 HORAS SEMANAIS, DIVIDIDO EM TODOS OS DIAS DA SEMANA, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, DE ACORDO COM A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ESPORTE É VIDA.DURAÇÃO DA HORA DA OFICINA: 60 MINUTOSTRABALHA AS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE, DE ACORDO COM OS RECURSOS E CONDIÇÕES EXISTENTES NAS ESCOLAS, SEGUNDO A DEMANDA E EXPECTATIVAS DOS ALUNOS. O ESPORTE AJUDA A TRANSMITIR VALORES, COMO CONCENTRAÇÃO E DISCIPLINA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, VALORIZAÇÃO DE PRECEITOS ÉTICOS E MORAIS E AINDA CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO COGNITIVO, CORPORAL E PSICOMOTOR. OFICINAS DE: ESPORTIVAS: VOLEIBOL, HANDEBOL, BASQUETE, FUTEBOL E PETECA; JOGOS POPULARES E DE SALÃO; JOGOS COGNITIVOS: DAMA, XADREZ E DOMINÓ.DEVE SER DESPROVIDO DE QUALQUER TIPO DE PRECONCEITO, SENDO IMPRESCINDÍVEL TER PACIÊNCIA E SENSIBILIDADE NO TRATO COM OS ALUNOS E TER GOSTO PELAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM O PÚBLICO ALVO.EXPERIÊNCIA EM ATENDER OS ALUNOS. TER DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS MATUTINO E VESPERTINO, DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES, PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES E TREINAMENTOS.ENSINO SUPERIOR BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA COM CREF, IDADE MÍNIMA: 18 ANOS.EXPERIÊNCIA COM PROJETOS CONFIRMADO POR CERTIFICADOS OU DIPLOMAS OU CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. AS INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DEVERÃO CONSTAR NO CURRÍCULUM. DEVERÁ SER APRESENTADO UM PROJETO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.- ESTÁ INCLUÍDO NO VALOR DA HORA AULA, O PLANEJAMENTO DE EVENTOS, APRESENTAÇÕES, REUNIÕES, BEM COMO O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES.

Quantidade: 2.300 Val. Ref.: 52,00 **Valor Unit.: 24,50** Total Item: 56.350,00

AMIGA CONSULTORIA E TREINAMENTO SS LTDA.-EPP	13.048.521/0001-60	12.480,00
--	--------------------	-----------

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 1.560,00	Total: 12.480,00
----------------	------------------	-----------------	------------------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: SER	Marca: própria	Modelo: próprio
---------	--------------	----------------	-----------------

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA MAGNA NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS QUE ACONTECERÃO NO DECORRER DO ANO ABORDANDO OS TEMAS CENTRAIS E EIXOS ORTEADORES CONFORME ORIENTAÇÕES DAS EQUIPES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS.DURAÇÃO DE CADA PALESTRA: 4 HORAS.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 4.250,00 **Valor Unit.: 1.560,00** Total Item: 12.480,00

MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 08887714959	40.998.617/0001-62	25.592,00
---	--------------------	-----------

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 062	Lance: 3.199,00	Total: 25.592,00
----------------	-----------	----------	-----------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo: PALESTRA SHOW
---------	-------------	----------------------	-----------------------

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS SHOW DIRECIONADO A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PROFESSORES, COM TEMAS PROPOSTOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE.DURAÇÃO DE CADA PALESTRA: 2 HORAS.

Quantidade: 8	Val. Ref.: 7.100,00	Valor Unit.: 3.199,00	Total Item: 25.592,00
---------------	---------------------	------------------------------	-----------------------

000062

ESTES DOCUMENTOS SÃO ASSINADOS EM: 17/03/2023 15:00 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e-atenda.net/64147330825926>

MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE
SANTA IZABEL DO OESTE-PR



Assinado digitalmente por:
MOACIR MAROSTICA
639.941.359-15
17/03/2023 15:47:14

AUTORIDADE: MOACIR MAROSTICA



Assinado digitalmente por:
JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
025.339.659-01
17/03/2023 14:59:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

PREGOEIRO: JIENCRIS DANIELI ROBE FALK



Assinado digitalmente por:
SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI
061.877.519-65
17/03/2023 16:27:14

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MEMBRO SIMONE KINDZERSKI PCHEBICHEWSKI



Assinado digitalmente por:
CLENIR TEIXEIRA
033.295.639-31
17/03/2023 16:32:12

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO CLENIR TEIXEIRA



Assinado digitalmente por:
FERNANDA DENES DEBIASI
065.795.639-23
17/03/2023 16:36:58

MEMBRO FERNANDA DENES

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/03/2023 15:00:03 00-03
DATA CONFEDELIÇÃO DO SELLO FONTE: 17/03/2023 15:00:03 00-03





Prefeitura Municipal de Ampére

R. Maringá, 279 - Centro

85.640-000 - Ampére - Paraná

77.817.054/0001-79

(46) 3547-1122

adm@ampere.pr.gov.br

http://www.ampere.pr.gov.br



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DISNEI LUQUINI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR12/2023

b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 06/03/2023

d) Objeto da licitação: Contratação de profissionais para ministrar aulas de bateria, violão, teclado, bateria, fanfarra municipal, coral juvenil, arte circense, capoeira, teatro, contação de histórias, artes visuais e desenvolvimento de espetáculos musicais.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4433 - WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO (24.172.879/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	38060 - Aula de Musica na categoria Bateria, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais	hrs	ARTE MUSICAL	384	41,14	15.797,76
2	38061 - Aulas de música na categoria Violão, sendo 8h semanais e 32 horas mensais	hrs	ARTE MUSICAL	384	47,99	18.428,16
Total (R\$):						34.225,92

1856 - GERSON ESMERIO GIUSTI (03.876.819/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	38062 - Aulas de música na categoria Teclado, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais	hrs		384	57,90	22.233,60
4	38063 - Regência da fanfarra Municipal, sendo 3 horas semanais e 12 horas mensais	hrs		144	102,10	14.702,40
5	38064 - Regência do coro Juvenil Municipal e coral Infantil Municipal, 06 horas semanais e 24 horas mensais	hrs		288	100,65	28.987,20
Total (R\$):						65.923,20

1687 - FABIO JUNIOR ALVES (19.868.198/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	38065 - Aulas de arte Circense, sendo 8 horas semanais e 32 mensais	hrs		384	62,50	24.000,00
8	38067 - Aulas de Capoeira	hrs		384	52,08	19.998,72
10	38069 - Aula de Artes Visuais, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais	hrs		384	46,87	17.998,08
Total (R\$):						61.996,80

5413 - GABRIELA MARIA DOS SANTOS FELIPE 08663619952 (29.726.334/0001-29)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	38066 - Aulas de teatro, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais	hrs		384	55,37	21.262,08

000064



Prefeitura Municipal de Ampére

R. Maringá, 279 - Centro

85.640-000 - Ampére - Paraná

77.817.054/0001-79 (46) 3547-1122

adm@ampere.pr.gov.br

<http://www.ampere.pr.gov.br>



9	38068 - Aula de Contação de de histórias, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais	hrs		384	40,00	15.360,00
Total (R\$):						36.622,08

7034 - GABRIEL ZILIO 10365993964 (36.347.841/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11	38070 - Aulas e desenvolvimento de espetáculos musicais versão dublada, com releituras de obras de cinema, mais precisamente, clássicos da Disney, com trabalho de interpretação, coreografias, cenários e adereços. Os espetáculos serão anuais de 1 hora e 20 minutos em média de duração, podendo atender grupos de alunos na faixa etária a partir de 8 anos, com 10 horas semanais e 40 horas mensais.	hrs		480	56,25	27.000,00
Total (R\$):						27.000,00

Ampére-PR, 06/03/2023.

DISNEI LUQUINI
Prefeito Municipal

000065

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

Aos nove dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, e equipe de apoio, CEZAR AUGUSTO SOARES, designados conforme Portaria n° 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de canto, karatê, pintura, arte circense, teatro e ginástica rítmica, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Educação nos projetos da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, haja vista que ela passará a ofertar aulas em período integral turno único, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, tendo como valor máximo a importância de R\$ 62.164,80 (sessenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais com oitenta centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **ESCOLA DE ARTES PERFORMANCE EIRELI**, a Sra. Jéssica Rosa de Souza, da empresa **HEVERTON CARLOS VEIT - ME** o Sr. Heverton Carlos Veit. Dando continuidade, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Profissional com certificação e	FORCE		H	288,00	29,75	8.568,00

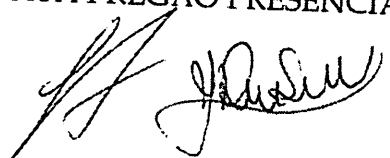
ATA PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

Página 1

000066

		notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre e anos, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar						
4	1	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica	FORCE		H	288,00	39,00	11.232,00

	apresentado no ato do pregão. Ministrar aulas para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre e anos, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. Atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção						
--	---	--	--	--	--	--	--



om



5	1	Escolar.						
		Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando a prestação de serviço de aulas de Teatro para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre e anos, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.	FORCE		H	288,00	22,40	6.451,20
6	1	Profissional com	FORCE		H	288,00	43,00	12.384,00

		graduação em licenciatura e bacharelado em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre e anos, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.						
TOTAL								38.635,20
HEVERTON CARLOS VEIT								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de	HEVERTON CARLOS VEIT - ME	HEVERTON CARLOS VEIT - ME	H	288,00	41,70	12.009,60

		karate, estilo goju - ryu, para os alunos da Escola Municipal Solange Bueno da Silva com idades entre e anos, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, conforme programação definida pela Direção Escolar.						
TOTAL								12.009,60

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. O item 01 do lote 01, não teve proponente interessado, sendo considerado DESERTO. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **HEVERTON CARLOS VEIT, ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma

ATA PREGÃO PRESENCIAL 004/2022

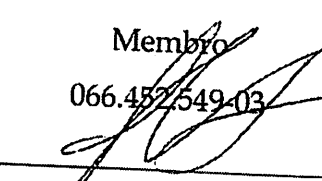
Página 6

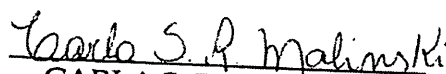
000071
3214

impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **HEVERTON CARLOS VEIT - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 20.102.754/0001-60, situada na Av Paraná, nº 724, São José Operário, Município de Capanema, estado do Paraná, **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 19.224.408/0001-75, situada na Av Bruno Zuttion, 3177, Centro, Município de Realeza, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de canto, karatê, pintura, arte circense, teatro e ginástica rítmica, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria Educação nos projetos da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, haja vista que ela passará a ofertar aulas em período integral turno único, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das empresas licitantes.


CEZAR AUGUSTO
SOARES

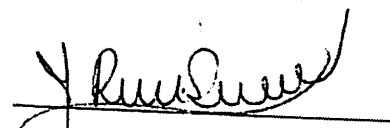
Membro
066.452.549-03


HEVERTON CARLOS
VEIT - ME
Hevertton Carlos Veit


CARLA S. R. MALINSKI

Pregoeira

068.626.699-40


ESCOLA DE ARTES
FORCE PERFORMANCE
EIRELI
Jessica Rosa de Souza

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, e equipe de apoio, ANA SARA WELTER, designados conforme Portaria nº 014/2021 de 05 de janeiro de 2021, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, aulas de danças folclóricas alemãs, aulas de canto e técnica vocal e ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da escola de talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, deste município de Planalto, Estado do Paraná, tendo como valor máximo a importância de R\$129.986,64 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais com sessenta e quatro centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME**, a Sra. Marilene S. Skiba, da empresa **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918** o Sr. Marcos Antonio Spolier, da empresa **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, o Sr. Leonecir de Andrade Belle, da empresa **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**, o Sr. Favler Luciano Trapp Faccio. Dando continuidade, a Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

AMÉLIA CRISTINA SKIBA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	BALLET CLASSICO Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 06 (seis) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, atendendo as demandas da secretaria de cultura e assistência social do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 8 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social.	AMELIA SKIBA	H	384,00	68,99	26.492,16

TOTAL

26.492,16

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	GINÁSTICA RÍTMICA E ARTÍSTICA Profissional com graduação em Educação Física, com cursos específicos nas áreas de ginástica rítmica e artística, visando a prestação de serviço de aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 80 (oitenta) horas mensais, por um período de 12 meses, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura e Assistência Social do Município de Planalto.	ESCOLA FORCE	H	960,00	43,00	41.280,00
1	3	ARTE CIRCENSE Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação. Ministras aulas para crianças e jovens, desenvolver oficinas para 3ª idade, transmitir conhecimentos teóricos e	ESCOLA FORCE	H	960,00	39,00	37.440,00

		práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. Sendo aplicado mensalmente o total de 80 horas aula. No período que corresponde a 12 meses, referentes aos meses de 2021 e 2022.					
--	--	---	--	--	--	--	--

TOTAL	78.720,00
-------	-----------

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	DANÇA FOLCLORICA ALEMÃ Contratação de empresa especializada, visando à prestação de serviço de aulas de danças folclóricas alemãs por profissional com curso de ensino superior em Educação Física, registro ativo junto ao CREF e curso com certificação em dança folclórica alemã com no mínimo 40 (quarenta) horas de treinamento, para atender crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos do município de Planalto, através do Departamento de Cultura, bem como, realizar apresentações e espetáculos locais e regionais, realizar apresentações em datas comemorativas do município. Sendo aplicado o total de 10 horas aula mensais por um período de 12 (doze) meses.	FAVLER L T FACCIO	H	120,00	80,00	9.600,00

TOTAL	9.600,00
-------	----------

MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CANTO E TÉCNICA VOCAL Profissional com certificação visando a prestação de serviço de aula de canto e técnica vocal, para crianças a partir dos 08 (oito) anos, atendendo as demandas da	MARCOS ANTONIO SPOLIER	H	288,00	40,00	11.520,00

ATA PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

Página 3

000075

	secretaria de cultura e assistência social do município, para um período de 12 (doze) meses, com carga horária de 06 (seis) horas semanais num total de 24 (vinte e quatro) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria de Assistência Social.					
	Canto Coral: Ministras, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de acordo com o planejamento. Desenvolver habilidade de se expressar musicalmente através do canto. Exercícios de técnica vocal, dicção, exercícios específicos para o desenvolvimento da interpretação e afinação musical.					
TOTAL						11.520,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME, MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918, ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas **HABILITADAS**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, **ADJUDICA** o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas **FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 34.515.263/0001-55, situada na Av Espirito Santo, 908, Centro, Município de Capanema, estado do Paraná, **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE**

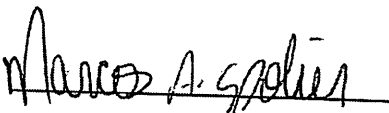
ATA PREGÃO PRESENCIAL 056/2021

EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 19.224.408/0001-75, situada na Av Bruno Zuttion, 3177, Centro, Município de Realeza, estado do Paraná, **MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 18.174.997/0001-61, situada na Rua Paraná, s/n Centro, Município de Planalto, estado do Paraná, **AMÉLIA CRISTINA SKIBA - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 15.068.549/0001-95, situada na Rua Zelindro Périco, 2566, centro, Realeza, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a contratação de empresa para ministrar aulas de arte circense, aulas de ginástica rítmica, aulas de danças folclóricas alemãs, aulas de canto e técnica vocal e ballet clássico objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, Assistência Social e Educação nos projetos da escola de talentos, Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva e nas demandas das secretarias citadas, deste município de Planalto, Estado do Paraná, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das empresas licitantes.


ANA SARA WELTER

Equipe de Apoio

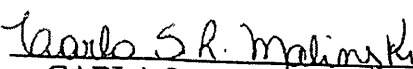
072.454.189-69



MARCOS ANTONIO

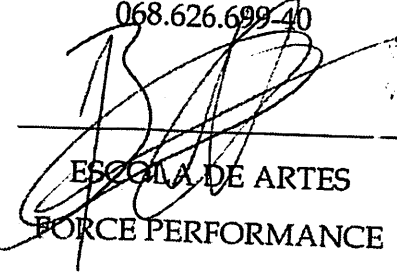
SPOLIER 08370694918

Marcos Antonio Spolier


CARLA S. R. MALINSKI

Pregoeira

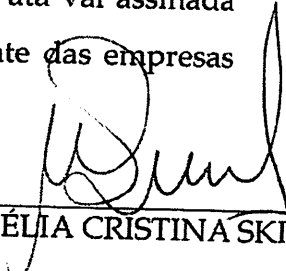
068.626.699-40


ESCOLA DE ARTES

FORCE PERFORMANCE

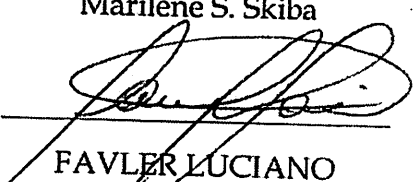
EIRELI

Leonecir de Andrade Belle


AMÉLIA CRISTINA SKIBA

- ME

Marilene S. Skiba


FAVLER LUCIANO

TRAPP FACCIO

Favler Luciano Trapp

Faccio



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 157/2022, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado STEPHANY FEIL MACARI 09946988950

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **STEPHANY FEIL MACARI 09946988950**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.703.621/0001-41**, com sede na cidade de Planalto/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a Contratação de Instrutor, para ensinar a arte da capoeira, modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional e professor de karatê para ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

STEPHANY FEIL MACARI 09946988950								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa para ministrar hora/aulas de Capoeira modos de autodefesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. Aulas teóricas e práticas; Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor.	GRUPO MDB		HORAS	480,00	50,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 031/2022 - pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)** e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

000078



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmasas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **031/2022** - pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esportes. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1820	06.005.27.813.2701.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser prestados no prazo máximo de 1 (Um) dia, de forma **MENSAL**, de acordo com o cronograma de atividades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser

000079



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

adequados no prazo máximo de **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO TERCEIRO- Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão estar em conformidade com as normas e condições vigentes.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a adequar seus serviços que vier a ser recusado ou notificado. Prazo de adequação: 1 (um) dia útil.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

000080



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros


000081



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 031/2022 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº 031/2022, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

000082



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem

Necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULCIDEZ

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

000083



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **CESAR MARCELO DOS SANTOS**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **031/2022** - Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

000084



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste 18 de maio de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

STEPHANY FEIL MACARI 09946988950

CNPJ Nº: 37.703.621/0001-41

STEPHANY FEIL MACARI

CPF Nº: 099.469.889-50

Testemunhas:

ALEX GOTARDI
CPE Nº: 044.378.279-21

CESAR AUGUSTO ORTEGA
CPF Nº 661.508.719-00

000085



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

CONTRATO Nº018/2023

O **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GELSON MAFFI**, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº. 5.363.556-3 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 022.715.299-99, doravante designado **MUNICÍPIO**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **STEPHANY FEIL MACARI 09946988950**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.703.621/0001-41, com sede à Avenida Caxias do Sul, nº. 515, na cidade de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. **STEPHANY FEIL MACARI**, portadora do CPF nº. 099.469.889-50, residente e domiciliado na cidade de Planalto - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA: "ARTE DE RUA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e Anexos do Pregão Nº 013/2023. Com os seguintes itens:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	25683 - Atendimento e prestação de serviço no desenvolvimento e suporte ao projeto de Capoeira: "Arte de Rua" para atender a educação em tempo integral. Descrição das atividades a serem desenvolvidas: • Aulas e desenvolvimento de apresentações de atividades ligadas a capoeira; • Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, ritmo e expressão corporal, ligadas as práticas da capoeira; • Repassar conhecimento da arte da capoeira; sua origem, principais nomes da capoeira, fundamentos e o que representa para a sociedade; • Ensinaamentos sobre movimentos básicos de capoeira como: gingas, chutes frontais, laterais e giratórios, estrela (AU), inclinação corporal (para frente, para trás e para os lados. • Repassar treinamento de movimento da capoeira; • Realização de apresentação de espetáculos de capoeira quando necessário para a comunidade escolar; • Atendimento ao público de alunos de faixa etária de 06 a 11 anos de	HRS		602	50,00	30.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

idade e que estejam matriculados do 1º ano ao 5º ano do Ensino Fundamental; • Apoio e auxílio na organização de eventos ligados a práticas de capoeira; • Preencher relatórios de frequência e das atividades desenvolvidas com os alunos; • Acompanhar a todos os alunos que são atendidos no projeto no dia que for solicitado em alguma apresentação; • Desenvolver a parte musical e a instrumentação; cantar músicas de capoeira, apresentar toques de berimbau, pandeiro e atabaque; • Realizar exames teóricos e práticos com a finalidade de avaliação dos alunos, • A empresa deverá disponibilizar professor com qualificação/conhecimento nas áreas de atuação do projeto; • Outras funções pertinentes a sua profissão, inerentes ao projeto; • A carga horária será de 12 horas semanais; A empresa deverá apresentar para cada aula dois profissionais, sendo os dois formados na referida atividade da capoeira, pelo menos um dos profissionais esteja cursando educação física, pedagogia, artes ou afins a área da educação (na área de docência), os alunos que serão atendidos apresentam a idade de 6 a 11 anos de idade desta forma será necessário o auxílio nas atividades.					
Total (R\$):					30.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação e da vigência

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo

A vigência do presente contrato é 334 dias a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante instrumento próprio, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução e da Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

A execução do objeto desta licitação pela(s) empresa(s) vencedora(s) em favor da Administração ocorrerá conforme Projeto “ARTE DE RUA”, cronograma e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A Secretaria de Educação gerenciará o presente contrato e mesmo será fiscalizado pelo (a) Senhor(a) José Gilmar Teles Antunes - Diretor do Depto. de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão nº 102/2021, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da(s) empresa(s) vencedoras até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

Os pagamentos decorrentes da entrega do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
128 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Quarto

Os preços unitários pelo qual serão cotados o objeto da presente licitação, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

reajustados após seus primeiros doze meses pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$30.100,00 (trinta mil e cem reais), pela aquisição do material do objeto, licitado e do qual foi declarada vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212 de 24/07/91 expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei n. 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

Parágrafo Quarto

A contratada se obriga também a:

- a) Dar integral cumprimento ao presente contrato;
- b) Fornecer ininterruptamente a prestação do serviço, com profissionais devidamente habilitados, devendo, no caso de substituição do referido profissional, comunicar imediatamente a contratante, a qual poderá emitir autorização para tanto ou rescindir o contrato sem ônus ou qualquer penalidade a esta;
- c) Fornecer a documentação pessoal e profissional da pessoa incumbida pela empresa contratada pelo desenvolvimento e prestação do serviço, na presente data.

CLÁUSULA OITAVA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA NONA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- 1 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa:
 - 1.2.1 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

- 1.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Bela Vista da Caroba, estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- 1.2.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 1.2.4 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade de acordo com o Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 1.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

do “caput” desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Falta ou atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;
- d) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- b) Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os Itens “a” e “b”, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Bela Vista da Caroba/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão de nº. 13/2023, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Ampere/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bela Vista da Caroba - PR, 22 de fevereiro de 2023.

GELSON MAFFI
PREFEITO

STEPHANY FEIL MACARI
STEPHANY FEIL MACARI 09946988950

Testemunhas:

NOME: Jose Gilmar Teles Antunes
CPF: 376.719.440-68


NOME: Vilson Meotti
CPF: 025.815.919-78



Relatório de Cotação: OFICINAS EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Pesquisa realizada entre 21/06/2023 09:09:21 e 21/06/2023 10:57:25

Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Menor dos preços obtidos - Preço calculado com base no menor de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AULAS DE CAPOEIRA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	990	R\$ 70,40 (un)	-	R\$ 70,40	2,4%	R\$ 69.696,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação
1	MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ				0071/2022	13/01/2023
Valor Unitário						R\$ 70,40

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 70,40

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 70,40

Item 2: AULAS DE MUAY TAI

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	990	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 3: AULAS DE XADREZ

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
0 / 0	990	R\$ 0,00 (un)	-	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Item 4: AULAS DE TÊNIS DE MESA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	990	R\$ 2.386,00 (un)	-	R\$ 2.386,00	80,3%	R\$ 2.362.140,00



Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bje6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bje6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO	NºPregão:332023 UASG:987871	02/06/2023	R\$ 2.386,00
Valor Unitário				R\$ 2.386,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2.386,00				Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.386,00

Item 5: AULAS DE KARATÊ

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		540	R\$ 62,00 (un)	-	R\$ 62,00	1,1%	R\$ 33.480,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE IBIACÁ				49700-10-2023-PRP	22/02/2023	R\$ 62,00
Valor Unitário				R\$ 62,00			
				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 62,00	Menor dos Preços Obtidos: R\$ 62,00		

Item 6: AULAS DE PINTURA

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1		2.700	R\$ 35,00 (un)	-	R\$ 35,00	3,2%	R\$ 94.500,00
Preço Público	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Prudentópolis				PMDP-362023-Processo inexistibilidade	08/05/2023	R\$ 35,00
Valor Unitário			R\$ 35,00				
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 35,00		

Item 7: AULAS DE ARTE CIRCENSE

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	540	R\$ 55,00 (un)	-	R\$ 55,00	1%	R\$ 29.700,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR			NºPregão:52023 UASG:987993	28/03/2023	R\$ 55,00
Valor Unitário						R\$ 55,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 55,00		Menor dos Preços Obtidos: R\$ 55,00		

Item 8: AULAS DE TEATRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.620	R\$ 53,27 (un)	-	R\$ 53,27	2,9%	R\$ 86.297,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço



Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSIZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSIZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHJ8nPtm6WA%253d%253d>

1 PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA N°Pregão:552023 30/05/2023 R\$ 53,27
UASG:987649

Valor Unitário R\$ 53,27

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 53,27

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 53,27

Item 9: AULAS DE TECLADO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.080	R\$ 57,91 (un)	-	R\$ 57,91	2,1%	R\$ 62.542,80

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE	N°Pregão:122023 UASG:987417	01/03/2023	R\$ 57,91

Valor Unitário R\$ 57,91

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 57,91

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 57,91

Item 10: AULAS DE VIOLÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.800	R\$ 69,90 (un)	-	R\$ 69,90	4,3%	R\$ 125.820,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE QUINZE DE NOVEMBRO	70500-3-2023-PRP	16/02/2023	R\$ 69,90

Valor Unitário R\$ 69,90

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 69,90

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 69,90

Item 11: AULAS DE BALLET CLÁSSICO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	900	R\$ 43,56 (un)	-	R\$ 43,56	1,3%	R\$ 39.204,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR	N°Pregão:52023 UASG:987993	28/03/2023	R\$ 43,56

Valor Unitário R\$ 43,56

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 43,56

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 43,56

Item 12: AULAS DE BATERIA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	900	R\$ 41,15 (un)	-	R\$ 41,15	1,3%	R\$ 37.035,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE	N°Pregão:122023 UASG:987417	01/03/2023	R\$ 41,15

Valor Unitário R\$ 41,15

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 41,15

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 41,15

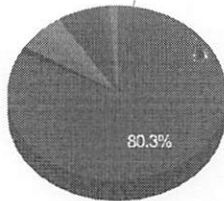


Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

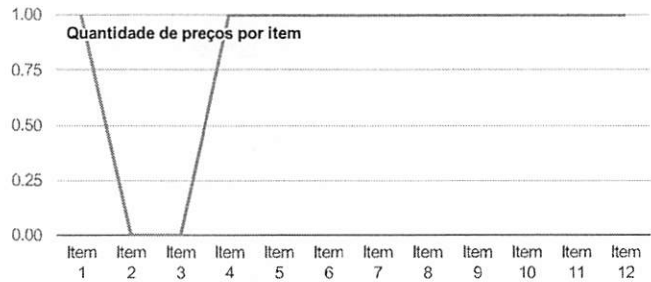
Valor Global: R\$ 2.940.415,20

Valor do item em relação ao total

- 1) AULAS DE C...
- 2) AULAS DE MU...
- 3) AULAS DE XAD...
- 4) AULAS DE TÊN...
- 5) AULAS DE KAR...
- 6) AULAS DE P...
- 7) AULAS DE ART...



▲ 1/2 ▼



Detalhamento dos Itens

Item 1: AULAS DE CAPOEIRA

Preço Estimado: R\$ 70,40 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 70,40

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 70,40

Quantidade	Descrição	Observação
990 Horas	01 Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências. Seja filiado na Con federação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 70,40

Inc II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFICIONAIS

Descrição: PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA - PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA

Data: 13/01/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)

SRP: NÃO

Identificação: 0071/2022

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 17/01/2023 13:45

Fonte: www.banrisul.com.br

Quantidade: 384

Unidade: HORA

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.755.898/0001-79	MARCOS ANTONIO PEREIRA DE LISBOA AGENCIAMENTOS	R\$ 70,40
VENCEDOR		
Descrição:		



Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 2: AULAS DE MUAY TAI

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
990 Horas	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	

Item 3: AULAS DE XADREZ

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
990 Horas	Prestação de serviço de aulas de Xadrez, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	

Item 4: AULAS DE TÊNIS DE MESA

Preço Estimado: R\$ 2.386,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 2.386,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 2.386,00

Quantidade	Descrição	Observação
990 Horas	04 Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 55 horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	30 h sem X 4 usum 120 h mensais R\$ 2.386,00

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

Inc. I Art. 5º da Lei 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

Objeto: Contratação de profissionais para atender a demanda da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de São João/PR..

Descrição: Serviço educacional -básico / fundamental / médio / superior - Contratação de professor para execução de aulas nas escolinhas municipais por 30 h semanais:- Ter aptidão para trabalhar com as modalidades de tênis de mesa, voleibol adaptado para terceira idade, futsal, futebol sete e misto, handebol, voleibol e atletismo conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.- 30 Horas semanais.REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Formação nível superior em Educação Física Bacharelado (com CREF ativo).- O local, data e horários para o início e término da oficina seguirá a programação da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo- Ter disponibilidade de trabalho diurno e noturnoQTD: 12UNID: MESES

Data: 02/06/2023 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:332023 / UASG:987871

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

46.228.520/0001-57

TESSER E SILVA LTDA

R\$ 2.386,00

VENCEDOR

Descrição: Contratação de professor para execução de aulas nas escolinhas municipais por 30 h semanais:- Ter aptidão para trabalhar com as modalidades de tênis de mesa, voleibol adaptado para terceira idade, futsal, futebol sete e misto, handebol, voleibol e atletismo conforme necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.- 30 Horas semanais. REQUISITOS DO PROFISSIONAL: Formação nível superior em Educação Física Bacharelado (com CREF ativo).- O local, data e horários para o início e término da oficina seguirá a programação da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo- Ter disponibilidade de trabalho diurno e noturno



Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 16.125.04.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSIZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSIZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

000098

Item 5: AULAS DE KARATÊ

Preço Estimado: R\$ 62,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 62,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 62,00

Quantidade	Descrição	Observação
540 Horas	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 62,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão:	PM DE IBIAÇA	Data:	22/02/2023 00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM OFICINAS DE KARATÊ PARA O CRAS	Modalidade:	Pregão Presencial
		SRP:	NÃO
Descrição:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE KARATÊ	Identificação:	49700-10-2023-PRP
		Lote/Item:	1/1
		Ata:	N/A
		Fonte:	https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/?p=505003::NO::
		Quantidade:	384
		Unidade:	H
		UF:	RS
CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
13.589.694/0001-96	ASSOCIACAO OLIMPICA WASHIDE		R\$ 62,00
VENCEDOR			
Descrição: Descrição não informada			

Item 6: AULAS DE PINTURA

Preço Estimado: R\$ 35,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 35,00

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 35,00

Quantidade	Descrição	Observação
2.700 Horas	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30 (trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 35,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: Prefeitura Municipal de Prudentópolis	Data: 08/05/2023 08:00
Objeto: Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Oficinas Culturais durante o exercício de 2023.	Modalidade: Processo inexigibilidade
	SRP: NÃO
Descrição: AULAS DE PINTURA - AULAS DE PINTURA Credenciamento para empresas que tenham capacidade técnica para o Desenvolvimento de Oficinas Culturais durante o exercício de 2023.	Identificação: PMDP-362023-Processo inexigibilidade
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: https://prudentopolispr.equipiano.com.br/7443/transparencia/licitacoes
	Quantidade: 360
	Unidade: HORA
	UF: PR



Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHJPnPt6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.254.764/0001-28	JHONATAN WILHAN FERREIRA 04774199923	R\$ 35,00
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		

Item 7: AULAS DE ARTE CIRCENSE

Preço Estimado: R\$ 55,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 55,00 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 55,00

Quantidade	Descrição	Observação
540 Horas	Prestação de serviço de aulas de arte circense, dramatização cômica, tecido aéreo, atividade de expressão corporal, ministradas por profissional com certificação e atestado de notória capacidade técnica apresentado no ato do pregão, transmitindo conhecimentos teóricos e práticos propiciando a aproximação com o circo e permitindo a sensibilização lúdica através da vivência de diversas modalidades circenses, auxiliando em sua formação pessoal e como cidadão, fazendo com que melhorem aspectos básicos existentes no aprendizado escolar e na vida cotidiana. Para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 55,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR

Data: 28/03/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para ministrar diversas modalidades de cursos em forma de oficinas. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, por um período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:52023 / UASG:987993

Lote/Item: /6

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: Curso Profissionalizante - CURSO DE ARTE CIRCENSE: Contratação de empresa para ministrar aulas de cursos de Artes Circenses divididas entre as seguintes modalidades: acrobacia de solo e aéreo; pirâmide humana; malabarismo; contorcionismo; palhaço; tecido acrobático, equilibrismo. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: A carga horária para a Secretaria de Assistência Social, será de 10 horas/aula semanais, mais 1 hora mensal para planejamento, totalizando 41 horas/aula mensais, por um período de 12 meses (492 horas/ano). Os cursos serão ministrados na sede do Município e nos distritos, ofertados pela Secretaria de Assistência Social. Obs. O instrutor deverá também ter disponibilidade e flexibilidade de horários para turmas e/ou apresentações noturnas, finais de semana e feriados. Conforme especificações do Termo de Referência.

Adjudicação: 30/03/2023 16:38

Homologação: 05/04/2023 11:18

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 492

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.076.626/0001-84	M N DE O RIBEIRO CONSULTORIA	R\$ 55,00
VENCEDOR		

Descrição: CURSO DE ARTE CIRCENSE: Contratação de empresa para ministrar aulas de cursos de Artes Circenses divididas entre as seguintes modalidades: acrobacia de solo e aéreo, pirâmide humana; malabarismo; contorcionismo; palhaço; tecido acrobático, equilibrismo.



Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 8: AULAS DE TEATRO

Preço Estimado: R\$ 53,27 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 53,27

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 53,27

Quantidade	Descrição	Observação
1.620 Horas	08 Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando a prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes. 1620 Horas-Aula	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 53,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITO MUNICIPAL JOAQUIM TÁVORA

Data: 30/05/2023 09:30

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional para ministrar aulas de Teatro, ensaios e apresentações públicas para Atividades Culturais de Artes Cênicas, que englobe 05 (cinco) escolas da rede municipal de educação (alunos a partir de 10 anos de idade) e mais uma turma com alunos da comunidade tavorense a partir dos 15 (quinze) anos de idade, com quantitativos e especificações contidas nesse Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:552023 / UASG:987649

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 252

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Curso teatro / teledramaturgia / cinema - Contratação de empresa para prestação de serviço de profissional para ministrar aulas de Teatro, ensaios e apresentações públicas para Atividades Culturais de Artes Cênicas. 252 HORAS/AULA

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.022.730/0001-59

18.022.730 FLAVIO PAULINO MARTIN

R\$ 53,27

VENCEDOR

Descrição: Prestação de serviço de profissional para ministrar aulas de Teatro, ensaios e apresentações públicas para Atividades Culturais de Artes Cênicas, que englobe 05 (cinco) escolas da rede municipal de educação (alunos a partir de 10 anos de idade) e mais uma turma com alunos da comunidade tavorense a partir dos 15 (quinze) anos de idade.

Item 9: AULAS DE TECLADO

Preço Estimado: R\$ 57,91 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 57,91

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 57,91

Quantidade	Descrição	Observação
1.080 Horas	Prestação de serviço de Aulas de teclado, ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes. 1080 Horas-Aula	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 57,91

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE
Objeto: Contratação de profissionais para ministrar aulas de bateria, violão, teclado, bateria, fanfarra municipal, coral juvenil, arte circense, capoeira, teatro, contação de histórias, artes visuais e desenvolvimento de espetáculos musicais..
Descrição: Treinamento - Área Artística - Aulas de música na categoria Teclado, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais.
CatSer: 15113 - TREINAMENTO - AREA ARTISTICA

Data: 01/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:122023 / UASG:987417
Lote/Item: /3
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 02/03/2023 08:59
Homologação: 06/03/2023 08:39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 324
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.876.819/0001-05	GERSON ESMERIO GIUSTI	R\$ 57,91
VENCEDOR		
Descrição: Aulas de música na categoria Teclado, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais		

Item 10: AULAS DE VIOLÃO

Preço Estimado: R\$ 69,90 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 69,90 Menor dos Preços Obtidos: R\$ 69,90

Quantidade	Descrição	Observação
1.800 Horas	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais num total de 100 (cem) horas mensais, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$ 69,90

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PM DE QUINZE DE NOVENBRO
Objeto: contratação de prestação de serviços de Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial voltados a assegurar ações no âmbito da política de assistência social
Descrição: Aulas de música por meio de instrumentos musicais violão - ensino de música dirigido a crianças e adolescentes, visando apresentar para as crianças/adolescentes a iniciação e percepção musical; introdução ao conhecimento musical, ensino prático para apre - Aulas de música por meio de instrumentos musicais violão - ensino de música dirigido a crianças e adolescentes, visando apresentar para as crianças/adolescentes a iniciação e percepção musical; introdução ao conhecimento musical, ensino prático para aprendizagem em algum instrumento; práticas individuais e em conjunto; formação de conjunto de instrumentos. Atividade, com grupo de Pessoas com Deficiência; canto coral, instrumento Nº horas por encontro: 3 Horas; - Nº de Encontros por mês: 32hs mensais - Prazo de Execução: 10 meses; - Formação: ensino médio completo, habilidade na área e comprovação de experiência com os públicos de no mínimo um ano. - Público: Pessoas com Deficiência,

Data: 16/02/2023 00:00
Modalidade: Pregão Presencial
SRP: NÃO
Identificação: 70500-3-2023-PRP
Lote/Item: 1/2
Ata: N/A
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicpro/d/f?p=50500:3::NO::>
Quantidade: 320
Unidade: H
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.521.930/0001-78	JEFERSON LPOES PINTO	R\$ 69,90
VENCEDOR		
Descrição: Descrição não informada		



Item 11: AULAS DE BALLET CLÁSSICO

Preço Estimado: R\$ 43,56 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 43,56

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 43,56

Quantidade	Descrição	Observação
900 Horas	11 Profissional formado em educação física visando a prestação de serviço de aula de ballet clássico, para crianças a partir dos 04 (quatro) anos, incluindo aulas iniciantes, intermediárias e avançada, com certificação específica na área, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10(Dez) horas semanais num total de 50 (cinquenta) horas mensais, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes. 900 Horas-Aula	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 43,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPASSI/PR

Data: 28/03/2023 09:00

Objeto: Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para ministrar diversas modalidades de cursos em forma de oficinas. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, por um período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, tudo em conformidade com o Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:52023 / UASG:987993

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/03/2023 16:38

Homologação: 05/04/2023 11:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 792

Unidade: UNIDADE

UF: PR

Descrição: Curso Profissionalizante - CURSO DE DANÇAS. Ministrar, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de axé, hip-hop, dança urbana, dança country, dança espanhola, dança cigana, zumba, ballet clássico e jazz para crianças e adolescentes, adultos e idosos, bem como planejar, acompanhar e participar de eventos realizados pela secretaria de assistência social. Requisitos mínimos do profissional: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação. Os serviços serão prestados da seguinte maneira: A carga horária que será utilizada pela Divisão de Cultura, será de 6 horas/aulas por semana, mais 1 hora mensal de planejamento, totalizando 25 horas/aulas mensais, por um período de 12 meses. (300 horas/aulas A carga horária para a Secretaria de Assistência Social, será de 10 horas/aula semanais, mais 1 hora mensal para planejamento, totalizando 41 horas/aula mensais, por um período de 12 meses (492 horas/ano) O profissional deverá planejar, acompanhar e participar de eventos realizados pela Divisão de Cultura e Assistência Social. Obs.: As horas/aula poderão variar conforme a necessidade da contratante e serão executadas em Tupassí e Distritos, conforme as necessidades da contratante.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

24.077.558/0001-33

FRANCIELI DE ABREU - ACADEMIA EIRELI

R\$ 43,56

VENCEDOR

Descrição: Ministrar, administrar e coordenar aulas teóricas e práticas de axé, hip-hop, dança urbana, dança country, dança espanhola, dança cigana, zumba, ballet clássico e jazz para crianças e adolescentes, adultos e idosos, bem como planejar, acompanhar e participar de eventos realizados pela secretaria de assistência social.

Item 12: AULAS DE BATERIA

Preço Estimado: R\$ 41,15 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 41,15

Menor dos Preços Obtidos: R\$ 41,15

Quantidade	Descrição	Observação
900 Horas	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 50 (horas) horas mensais, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$ 41,15

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)
 Código Validação: Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%5d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bf6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmme57RwFMIR2knPix5pkqHU3nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE
Objeto: Contratação de profissionais para ministrar aulas de bateria, violão, teclado, bateria, fanfarra municipal, coral juvenil, arte circense, capoeira, teatro, contação de histórias, artes visuais e desenvolvimento de espetáculos musicais..
Descrição: Treinamento - Área Artística - Aula de Musica na categoria Bateria, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais.
CatSer: 15113 - TREINAMENTO - AREA ARTISTICA

Data: 01/03/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:122023 / UASG:987417
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Adjudicação: 02/03/2023 08:59
Homologação: 06/03/2023 08:39
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 384
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.172.879/0001-17	WELLINGTON MAZZOCO DO NASCIMENTO 08061527960	R\$ 41,15
VENCEDOR		
Descrição: 38060 - Aula de Música na categoria Bateria, sendo 8 horas semanais e 32 horas mensais		



Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Menor dos preços obtidos:

Item 1 - AULAS DE CAPOEIRA

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/01/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 2 - AULAS DE MUAY TAI

- Nenhum preço selecionado.

Item 3 - AULAS DE XADREZ

- Nenhum preço selecionado.

Item 4 - AULAS DE TÊNIS DE MESA

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 02/06/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 5 - AULAS DE KARATÊ

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 22/02/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 6 - AULAS DE PINTURA

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 08/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 7 - AULAS DE ARTE CIRCENSE

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 8 - AULAS DE TEATRO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 30/05/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 9 - AULAS DE TECLADO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 10 - AULAS DE VIOLÃO

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 16/02/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 11 - AULAS DE BALLET CLÁSSICO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 28/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

Item 12 - AULAS DE BATERIA



- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 01/03/2023, calculado pela fórmula Menor Preço.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Menor Preço

- Capta qualquer preço informado pelo fornecedor, inclusive de itens dentro de lotes, não necessariamente refletindo o menor preço para o lote, ou seja, o preço vencedor do lote.



Relatório gerado no dia 23/06/2023 10:35:57 (IP: 167.250.44.146)
Código Validação: Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmnc57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Bj6XM75CmQch5qQPSfZkNlrmnc57RwFMIR2knPix5pkqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Banrisul www.banrisul.com.br	<i>Data: 25/01/2023 08:46:21</i> Acessar a fonte aqui
2 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br	<i>Data: 21/06/2023 10:53:49</i> Acessar a fonte aqui
3 - Prefeitura Municipal de Prudentópolis/PR https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes	<i>Data: 21/06/2023 10:36:57</i> Acessar a fonte aqui
4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::	<i>Data: 20/06/2023 16:21:39</i> Acessar a fonte aqui





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 06 de julho de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, jovens adolescente e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- a fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- a fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

Departamento Jurídico;

- a fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal.

000108



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR. 06 de julho de 2023.

DE:

Secretaria de Finanças

PARA:

Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção a solicitação visando a contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria, Teclado, Arte Circense e Ballet Clássico destinada a crianças, jovens adolescente e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência na data de 06 de julho de 2023, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária de Educação, Marli Salete Dieckel de Lima, pelo secretário de Cultura, Dione Júnior Helfer e pelo secretário de Esportes Gilmar da Silva, no valor total **R\$561.100,50 (Quinhentos e sessenta e um mil e cem reais e cinquenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
Contador
- C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000109



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/07/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14. Secretaria de Cultura					330.000,00	330.000,00	139.967,58	190.032,42
138. Departamento de Cultura					330.000,00	330.000,00	139.967,58	190.032,42
13.392.1301.2047. Atividades do Departamento de Cultura					330.000,00	330.000,00	139.967,58	190.032,42
3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					330.000,00	330.000,00	139.967,58	190.032,42
Total Geral					330.000,00	330.000,00	139.967,58	190.032,42

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/07/2023

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Somente contas com saldo

00011



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/07/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08 Secretaria de Esporte					151.800,00	151.800,00	119.231,01	32.568,99
124 Departamento de Esportes					151.800,00	151.800,00	119.231,01	32.568,99
27.812.2701.2069 Manutenção a Secretaria de Esporte					151.800,00	151.800,00	119.231,01	32.568,99
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					151.800,00	151.800,00	119.231,01	32.568,99
Total Geral					151.800,00	151.800,00	119.231,01	32.568,99

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/07/2023

Órgão entre: 08 e 08

Tipo: 2

Ordem: 069

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Somente contas com saldo

00011



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 06/07/2023

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 Secretaria de Educação					506.000,00	686.000,00	450.265,05	235.734,95
121 Departamento de Ensino					506.000,00	686.000,00	450.265,05	235.734,95
12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental					506.000,00	686.000,00	450.265,05	235.734,95
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	121.000,00	201.000,00	156.950,46	44.049,54
01160	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	0,00	100.000,00	95.695,17	4.304,83
01170	E	00103	0103/01/01/00/00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	275.000,00	275.000,00	175.671,55	99.328,45
01180	E	00104	0104/01/01/00/00	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	110.000,00	110.000,00	21.947,87	88.052,13
Total Geral					506.000,00	686.000,00	450.265,05	235.734,95

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 06/07/2023

Órgão entre: 07 e 07

Tipo: 2

Ordem: 036

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Somente contas com saldo

000113



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até àsh (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote 01: AULAS DE CAPOEIRA				
01	Prestação de serviço de aulas de capoeira , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na	990 Horas- Aula	R\$49,33	R\$48.836,70

000112



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de aproximadamente 11 (onze) horas semanais num total de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 02: AULAS DE MUAY TAI				
02	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de aproximadamente 11 (onze) horas semanais num total de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	990 Horas- Aula	R\$53,50	R\$52.965,00
LOTE 03: AULAS DE XADREZ				

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Prestação de serviço de aulas de Xadrez , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de aproximadamente 11 (onze) horas semanais num total de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais.. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	990 Horas- Aula	R\$52,33	R\$51.806,70
LOTE 04: AULAS DE TÊNIS DE MESA				
04	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de aproximadamente 11 (onze) horas semanais num total de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos.</u> atendendo as necessidades das	990 Horas- Aula	R\$52,33	R\$51.806,70



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	secretarias solicitantes.			
LOTE 05: AULAS DE KARATÊ				
05	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	540 Horas- Aula	R\$51,56	R\$27.842,40
LOTE 06: AULAS DE PINTURA				
06	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	2700 Horas- Aula	R\$36,58	R\$98.766,00
LOTE 07: AULAS DE TEATRO				
07	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do	1620 Horas- Aula	R\$35,80	R\$57.996,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando a prestação de serviço de aulas de Teatro, para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 08: AULAS DE TECLADO				
08	Prestação de serviço de Aulas de teclado, ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	1080 Horas- Aula	R\$50,00	R\$54.000,00
LOTE 09: AULAS DE VIOLÃO				
09	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga</u>	1800 Horas - Aula	R\$43,83	R\$78.894,00

3

5

000117



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<u>horária de 20 (vinte) horas</u> <u>semanais num total de 100 (cem)</u> <u>horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 10: AULAS DE BATERIA				
10	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - <u>para</u> <u>um período de 18 (dezoito)</u> <u>meses, com carga horária de 10</u> <u>(dez) horas semanais num total</u> <u>de 50 (horas) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	900 Horas- Aula	R\$42,43	R\$38.187,00
			Total	R\$561.100,50

1.1.2.2 - O valor máximo correspondente ao total dos R\$561.100,50 (Quinhentos e sessenta e um mil e cem reais e cinquenta centavos).

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ____/____/2023.

HORA: ____:____ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- 5.2.2.5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), (o arquivo de proposta deve ser solicitado no e-mail licitação@planalto.pr.gov.br) e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "C".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proprietárias deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica:

9.2.4.1 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

9.2.4.2 – Lote 01: Comprovação de filiação na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente.

9.2.4.3 - Lote 02: Comprovação de filiação na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente;

9.2.4.4 – Lote 03 e Lote 04: Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro ativo junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física);

9.2.4.5 – Lote 05: Comprovação de filiação do profissional junto a Confederação e/ou federação nacional de administração do esporte (karatê) e **Comprovação de graduação** do profissional, mínima de faixa preta 3º DAN, expedido pela Confederação e/ou federação nacional de administração do esporte (karatê);

9.2.4.6 - Lote 06: Diploma e/ou certificação em Curso de Pintura;

9.2.4.7 – Lote 07: Comprovação de licenciatura em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista;

9.2.4.8 - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.5.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadram nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, com início imediato à definição do calendário e solicitação das Secretarias;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- d) Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
- e) Assinatura do secretário(a) responsável.

11.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução das aulas.

11.4- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.5- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.6- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.7- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO RESENCIAL nº/2023.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório e o prazo para resposta é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será de 18 (dezoito) meses.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Planalto-PR, de de

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPOONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000139

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

000140



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
TOTAL					R\$

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será de aquisição parcelada conforme necessidade do Município de Planalto - PR. O início da entrega dar-se-á conforme letra "j" e "l" do parágrafo terceiro da cláusula quinta do presente instrumento contratual e de acordo com o edital do Pregão Presencial nº/2023.

000141



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributação Municipal.

Parágrafo Segundo: Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Parágrafo Terceiro: Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de

000142
30

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas despesas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações

000143
31

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- j) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.
- k) A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
 - c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
 - d) Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
 - e) Assinatura do secretário(a) responsável.

l) GRAVAÇÃO DE IMAGENS E PROTEÇÃO DE DADOS:

a) A contratada concorda que a contratante tenha o direito de realizar a gravação de imagens nas salas de aula, durante as aulas das oficinas contratadas, com o objetivo de posterior avaliação do desempenho dos alunos e para fins pedagógicos, desde que em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis.

b) A contratada declara estar ciente de que qualquer violação à Lei Geral de Proteção de Dados poderá acarretar em responsabilidades civis e penais, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente de seu descumprimento.

m) RESPONSABILIDADE SOBRE O BEM-ESTAR DOS ALUNOS

a) A contratada assume total responsabilidade pelo zelo e bem-estar físico mental dos alunos durante as oficinas.

b) Em caso de ocorrência de qualquer incidente, a contratada deverá prestar imediato atendimento ao aluno afetado, tomando as medidas necessárias para garantir sua segurança e bem-estar, além de notificar prontamente a contratante sobre o incidente e as ações tomadas para solucioná-lo.

c) A contratada compromete-se com a qualificação e experiência do profissional que irá ministrar as aulas, de forma segura e respeitando as normas de segurança e os limites individuais dos alunos.

d) Fica estabelecido que a contratada será a única responsável por quaisquer atos praticados pelos professores durante as aulas, incluindo lesões corporais, danos materiais ou qualquer tipo de prejuízo causado aos alunos, isentando a contratante de qualquer responsabilidade civil ou penal relacionada a tais atos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000

000144

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia,

000145

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência e execução do objeto do presente Contrato será de 18(dezoito) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem

000146
34

13



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

000147

35

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

000148

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços de diversas aulas para o Município de Planalto-PR (CAPOEIRA, MUAY TAI, XADREZ, TÊNIS DE MESA, KARATÊ, PINTURA, TEATRO, VIOLÃO, BATERIA, TECLADO, DESTINADA A CRIANÇAS, JOVENS ADOLESCENTE E ADULTOS), objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 05 de julho de 2022.
2. A solicitação encontra-se chancelada pela Secretarias solicitantes, as quais atestam previsão das quantidades definidas, observados prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência e no Edital.
3. Segundo fundamentado no item 4.6 do termo de referência (fl. 06), o valor estimado dos objetos foi definido através da média dos menores valores obtidos entre orçamentos, contratos, atas e pesquisa no Banco de Preços. De fato, a tabela comparativa de valor segue em anexo a este Termo de Referência juntamente com as fontes de pesquisa.
4. A minuta de edital prevê a modalidade Pregão Presencial menor preço por item (item 10.1)
5. Os autos foram devidamente paginados, porém, não há o número do pregão a ser realizado.
6. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 05 de julho de 2023;
 - b) Termo de referência (fl. 05);
 - c) Orçamentos;

000149

d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 06 de julho de 2023 (fl. 108);

e) Parecer Econômico e Financeiro e Contábil datado de 06 de julho de 2023 (fl. 109);

f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

7. Na sequência, em data de 17 de julho de 2023 o processo foi remetido a esta Procuradoria para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

8. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

10. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

11. A Administração optou pela utilização do **pregão presencial**, deixando de justificar as razões de decidir por não realizar o pregão por meio eletrônico ou sua inviabilidade. Assim, com vistas a evitar questionamentos por parte dos órgãos de controle externo, necessária é a justificação da inviabilidade de formato eletrônico.

12. O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Consulta com força normativa – Processo nº 556400/2011 – Acórdão nº 3501/12 – Tribunal Pleno – Rel. Conselheiro Ivan Lelis Bonilha) é o de que muito embora seja possível a utilização opcional do pregão presencial na aquisição de bens e serviços quando não houver transferência voluntária de recursos da União ou do Estado, caberá ao Município regulamentar a Lei 10.520/02, atendendo as peculiaridades locais, nos termos do art. 30, I e II da Constituição da República,

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

000150

devendo apenas obedecer as normas gerais impostas pela União, sem a obrigatoriedade, portanto, de seguir a regulamentação da União disposta no Decreto Federal 5450/2005.

13. Com efeito, com base nos artigos 1º, caput e 2º, parágrafo primeiro da Lei 10.520/02, o Município pode, dentro de sua esfera de competência, regulamentar a utilização do Pregão, bem como a forma em que ocorrerá, de acordo com as peculiaridades locais, desde que não envolva transferência de recursos voluntários Federais ou Estaduais.

14. Nesse sentido, a Lei Municipal 2.649 de 8 de março de 2022, dispôs acerca de alguns critérios de preferência para empresas locais e regionais objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

15. Em verdade, o art. 5º da Lei nº 2.649/2022 alterou a redação do art. 25 da Lei 1.321/2007, o qual passou a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Para aplicação dos benefícios previstos no art. 24 - B e 24 - C: I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da Licitação que deve ser considerado como um Único item; e

II - Poderá ser realizada licitação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas no âmbito local ou regional, desde que, devidamente justificado no processo.

III - Poderá ser concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 1º A aplicação do benefício previsto no inciso II do "caput" do presente artigo pode ocorrer nas seguintes hipóteses, que deverão ser indicadas no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos.

I - Diante da peculiaridade do objeto licitado, para garantir a vantajosidade de uma contratação;

II - Para implementação dos objetivos propostos no art. 47, da Lei Complementar nº 123/2006.

16. Saliento que o TCE-PR consolidou o entendimento de que deve ser dada preferência ao pregão eletrônico, cabendo à Administração Municipal não só justificar o por que optou por realizá-lo na forma presencial, mas também demonstrar os benefícios de sua escolha. Assim, compreendo a importância e alcance da lei municipal autorizadora em privilegiar as empresas locais, conforme consubstanciado em Lei Federal (art. 47 da LC nº 123/2006).

17. Porém, a permissão da Lei Municipal nº 2.649/2022 não é um "mar aberto" para a administração pública promover o Pregão Presencial sem a devida justificativa dos motivos determinantes (interesse público).

18. A utilização de Pregão Presencial não pode ser a regra da Administração Pública local, mas sim o Pregão Eletrônico, e explico as razões determinantes.

19. Saliento que o TCU vinha determinando aos jurisdicionados que só utilizassem pregões no formato presencial no caso de inviabilidade de realização do certame no formato eletrônico, a ser justificada pela autoridade competente. De outra banda, a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, o seu art. 17, § 2º, também dispôs que "as licitações

serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo". Referida regra é reforçada também pelo § 5º do mesmo art. 17, segundo o qual a hipótese de licitação sob a forma presencial caracteriza-se como excepcional.

20. Assim, resta claro que permanece a preferência pela licitação eletrônica no âmbito da nova Lei Geral de Licitações e Contratos, precedentes do TCE/PR e TCU, sob os quais a lei local objeta a devida reverência hierárquica e sistêmica.

21. Logo, s.m.j., tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial, desde que devidamente justificado expressamente o interesse público.

22. Em termos de legislação local, a adoção do pregão em sua forma presencial pode fortalecer o desenvolvimento das empresas locais, ao mesmo tempo em que não será prejudicial à competitividade do certame.

23. Acresça-se que no enunciado n. 292, o Tribunal de Contas da União orienta que seja justificada a escolha pelo **pregão presencial**, até mesmo para que sejam conhecidas as dificuldades e obstáculos locais, tão necessários no sopesamento e julgamento das contratações públicas, **nos termos o art. 22, § 1º, da LINDB** (Lei de Introdução do Direito Brasileiro), sob pena de caracterizar ato de gestão antieconômico. Assim, recomendo ao gestor que dentre as duas formas de pregão seja dado preferência ao **pregão eletrônico, e, em hipótese que se enquadre também aos termos da Lei local (Lei Municipal nº 2.649/2022), se plenamente justificado**, adote-se o pregão presencial.

24. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

25. Analisando o contexto das contratações desta natureza, vislumbro que a utilização da ata de registro de preços atende aos princípios da economicidade e da competitividade sem causar prejuízo aos licitantes, bem como facilita a fiscalização por parte da municipalidade, A QUAL DEVE AUDITAR E ATUAR COM PODER DE POLÍCIA PARA EVITAR CONLUIOS E SIMULAÇÕES ENTRE AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, considerada a escolha da modalidade presencial, em que as empresas possuem maior facilidade de comunicação.

26. **DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

27. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

28. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das

propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

29. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

a) Da justificativa da contratação

30. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

31. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

32. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

33. Verifica-se, por fim, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

34. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

35. Assim, a justificativa da contratação encontra-se encartada aos autos.

a) Do Termo de Referência e da definição do objeto

36. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

37. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

38. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

39. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

40. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

41. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

b) Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

42. Neste ponto, é preciso apontar destaque para a inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços.

000154

43. Saliento que a Lei nº 14.133/2021 foi publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2021 e, de acordo com o disposto no seu art. 194, entrou “em vigor na data de sua publicação”. Assim, a Nova Lei encontra-se em vigor e, ao menos em tese, pode ser aplicada, uma vez que a Medida Provisória prorroga prazo de “adequação” à Nova Lei de Licitações, prorroga a validade da antiga Lei de Licitações, da Lei do Regime Diferenciado de Compras (RDC) e da Lei do Pregão até o dia 30 de dezembro de 2023.

44. A flexibilização foi necessária para garantir que todos os entes públicos municipais pudessem se adaptar às novas regras com segurança jurídica. A iniciativa visou a maior tempo de transição para a devida orientação dos gestores públicos e preparar os servidores para as adaptações necessárias.

45. Em verdade, a nova lei de licitações foi aprovada em um momento no qual se discute a necessidade de otimizar as contratações públicas. Foram aprovados procedimentos e ferramentas com o intuito de facilitar as ações dos servidores responsáveis por essa relevante área no âmbito da Administração Pública.

46. Nesse sentido, pontuo que o disposto no art. 23 da Nova Lei dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

47. Observe-se: o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores,

000155

pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

48. A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler, j. 12.3.2014).

49. Importante salientar que, além de obrigatória, a pesquisa deve ser revestida de fundamentada seriedade, sob pena de responsabilização não somente dos agentes que a fizeram, mas também, do pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente que homologa o procedimento. Todos respondem solidariamente pela pesquisa mal elaborada e sua utilização!

50. Com efeito, mesmo que outros sejam responsáveis pela elaboração da pesquisa, os agentes responsáveis pela condução do procedimento (pregoeiro, comissão de licitação e autoridade competente) possuem obrigatoriedade na verificação da real seriedade da pesquisa efetuada.

51. Dessa forma, caso seja contratado proponente por valores excessivamente acima dos praticados no mercado, mesmo que com base em pesquisa mal elaborada, responderão, solidariamente, os responsáveis pela confecção da pesquisa e pela compra.

52. In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 07 (sete) fornecedores, bem como Banco de Preços, e três municípios vizinhos.

53. **Porém, reputo necessária uma (re)análise crítica da pesquisa realizada sob o ponto de vista de cada um dos lotes orçados, a fim de a pesquisa seja ampla em todos eles.**

54. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

55. A cotação de preços deve ser **ampla** e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado de cada lote. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas **para cada objeto**. Se não for possível, deve-se consignar a justificativa nos autos.

56. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

000156

57. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
58. Observe-se que as **empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**
59. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
 - b) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
 - c) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*
60. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
61. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
62. **No presente caso, entendo escoreita a pesquisa realizada, desde que atendidas as especificações e orientações acima descritas.**
63. Friso, em especial ao ilustre Pregoeiro que irá coordenar os trabalhos na presente licitação, de que atualmente o TCU tem entendido que referido servidor também é responsável por conferir os preços dos itens que estão sendo licitados.
64. Aliás, toda a CPL deve participar desta conferência.
65. Referido entendimento fora exarado no Acórdão nº 2.318/17 do TCU, onde fixou-se o entendimento de que é de responsabilidade do pregoeiro e da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.
66. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.
67. Portanto, sugiro sejam reanalisados os preços lançados que possuam variação considerável entre os orçamentos e pesquisas realizadas, a fim de se saber qual o real preço de mercado para compras públicas.
68. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

69. A composição dos preços deve observar uma “cesta de preços”, a qual consiste na variação das pesquisas realizadas, objetivando encontrar o real preço de mercado considerando as variações decorrentes de quantitativo, lapso temporal entre as aquisições e até em alguns casos a regionalidade.

70. Oriento que a administração entre em contato com as empresas que se sagraram vencedoras em certames similares mais próximos à presente data, a fim de saber se houve variação de preços ou se os preços continuam similares, solicitando cotação.

71. Destaco, ainda, que em referidos casos, em decorrência da contratação ser pública, poderá a CPL contatar o Município contratante (da pesquisa no banco de preços) e averiguar qual o preço está sendo praticado neste momento para aquele determinado produto.

72. Essa pesquisa auxiliará na descoberta do preço de mercado, visto que, se o preço fora mantido, mesmo passados alguns dias/meses da contratação pesquisada no Banco de Preços, demonstra que referido preço ainda é o preço real de mercado.

73. Porém, caso tenha ocorrido reequilíbrio econômico financeiro naquele contrato, deverá a CPL analisar se o mesmo fora concedido de maneira correta se quiser utilizar referido preço como base para lançamento da licitação, devendo sempre considerar previsível lapso temporal entre a abertura da licitação e a efetiva contratação.

c) Das Exigências de Habilitação

74. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

75. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a “saúde” econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

d) Dos critérios de Aceitação das Propostas

76. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

77. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

e) Da Previsão de existência de recursos orçamentários

78. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

79. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

f) Autorização para a abertura da licitação

80. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

81. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

g) Da Minuta do Edital e seus Anexos

82. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

83. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

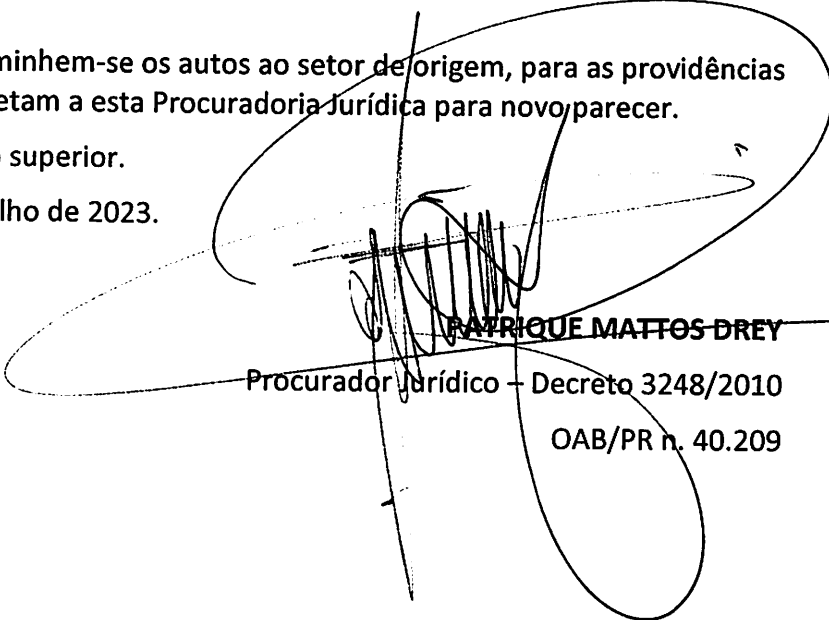
- a) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- b) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- c) Deve ser anexada justificativa motivada para a realização do pregão na modalidade presencial, bem como a justificativa objetiva para a não adoção do Registro de Preços;
- d) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

84. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

85. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam a esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 18 de julho de 2023.



PATRIQUE MATTOS DREY
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010
OAB/PR n. 40.209

000160



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 18 de Julho de 2023.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE:

Luiz Carlos Boni

PARA:

Pregoeiro(a)/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado, destinada a crianças, jovens adolescente e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio nomeados pela Portaria 084/2023.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000161



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 084/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Carlos Boni, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **02/08/2023, às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 02/08/2023.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto -www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 219, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	OBJETO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote 01: AULAS DE CAPOEIRA				
01	Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na	990 Horas- Aula	R\$49,33	R\$48.836,70

000162



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de aproximadamente 11 (onze) horas semanais num total de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.			
--	---	--	--	--

LOTE 02: AULAS DE MUAY TAI

02	Prestação de serviço de aulas de Muay Tai , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de aproximadamente 11 (onze) horas semanais num total de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> para atender as necessidades das secretarias solicitantes.	990 Horas- Aula	R\$53,50	R\$52.965,00
----	---	-----------------------	----------	--------------

LOTE 03: AULAS DE XADREZ



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03	Prestação de serviço de aulas de Xadrez , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de aproximadamente 11 (onze) horas semanais num total de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais.. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	990 Horas- Aula	R\$52,33	R\$51.806,70
LOTE 04: AULAS DE TÊNIS DE MESA				
04	Prestação de serviço de aulas de Tênis de Mesa , ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado ao CREF, qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Aulas destinadas a crianças, jovens, adolescentes e adultos, <u>para um período de 18(dezoito) meses, com carga horária de aproximadamente 11 (onze) horas semanais num total de 55 (cinquenta e cinco) horas aula mensais. Sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das	990 Horas- Aula	R\$52,33	R\$51.806,70

13

0001364



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	secretarias solicitantes.			
LOTE 05: AULAS DE KARATÊ				
05	Profissional com certificação e notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de karate, estilo goju - ryu, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 6 (seis) horas-aula semanais num total de 30 (trinta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	540 Horas- Aula	R\$51,56	R\$27.842,40
LOTE 06: AULAS DE PINTURA				
06	Profissional com formação/certificação em Artes e atestado de capacidade com notório conhecimento visando a prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 30(trinta) horas-aula semanais num total de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> <u>atendendo</u> as necessidades das secretarias solicitantes.	2700 Horas- Aula	R\$36,58	R\$98.766,00
LOTE 07: AULAS DE TEATRO				
07	Profissional com certificação e notório conhecimento com curso em licenciatura, certificação em Artes ou similar (Letras, Pedagogia), com DRT expedida pelo Ministério do	1620 Horas- Aula	R\$35,80	R\$57.996,00

3

000165



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. visando a prestação de serviço de aulas de Teatro , <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 18 (dezoito) horas-aula semanais num total de 90 (noventa) horas-aula mensais, sendo que cada hora aula tem duração de 55 minutos,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 08: AULAS DE TECLADO				
08	Prestação de serviço de Aulas de teclado , ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica, destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 60 (sessenta) horas mensais,</u> atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	1080 Horas- Aula	R\$50,00	R\$54.000,00
LOTE 09: AULAS DE VIOLÃO				
09	Prestação de serviço de Aulas de Violão (musica), ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos, <u>para um período de 18 (dezoito) meses, com carga</u>	1800 Horas - Aula	R\$43,83	R\$78.894,00

3

000166⁵



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<u>horária de 20 (vinte) horas</u> <u>semanais num total de 100 (cem)</u> <u>horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.			
LOTE 10: AULAS DE BATERIA				
10	Prestação de serviços de aulas de bateria destinada a crianças adolescentes, jovens e adultos ministrada por profissional com qualificação e com atestado de notória capacidade técnica - <u>para</u> <u>um período de 18 (dezoito)</u> <u>meses, com carga horária de 10</u> <u>(dez) horas semanais num total</u> <u>de 50 (horas) horas mensais</u> , atendendo as necessidades das secretarias solicitantes.	900 Horas- Aula	R\$42,43	R\$38.187,00
			Total	R\$561.100,50

1.1.2.2 - O valor máximo correspondente ao total dos R\$561.100,50 (Quinhentos e sessenta e um mil e cem reais e cinquenta centavos).

3 - DA ABERTURA

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 02/08/2023.

HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

3

7
000168



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);
- 5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- 5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- 5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);
- 5.2.2.5 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do direito estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), (o arquivo de proposta deve ser solicitado no e-mail licitacao@planalto.pr.gov.br) e apresentada **na forma eletrônica em (Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico(e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações

3

0001⁸69



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60(sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irreatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a)

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.2.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.3.1 – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da Qualificação Técnica:

9.2.4.1 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, podendo o Município abrir diligência para verificar a veracidade das informações.

9.2.4.2 – Lote 01: Comprovação de filiação na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente.

9.2.4.3 - Lote 02: Comprovação de filiação na Confederação de Muay Tai e/ou na Federação Estadual de Muay Tai correspondente;

9.2.4.4 – Lote 03 e Lote 04: Diploma de graduação em licenciatura ou bacharelado em Educação Física e registro ativo junto ao CREF (Conselho Regional de Educação Física);

9.2.4.5 – Lote 05: Comprovação de filiação do profissional junto a Confederação e/ou federação nacional de administração do esporte (karatê) e **Comprovação de graduação** do profissional, mínima de faixa preta 3º DAN, expedido pela Confederação e/ou federação nacional de administração do esporte (karatê);

9.2.4.6 - Lote 06: Diploma e/ou certificação em Curso de Pintura;

9.2.4.7 – Lote 07: Comprovação de licenciatura em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista;

9.2.4.8 - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

3

12
000173



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.2.5.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2.5.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresse no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, com início imediato à definição do calendário e solicitação das Secretarias;

3

17
000178



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

11.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- d) Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
- e) Assinatura do secretário(a) responsável.

11.3 - A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução das aulas.

11.4- A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

11.5- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito.

11.6- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.7- O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório,

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO RESENCIAL nº 040/2023.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h30 e 17h30.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório e o prazo para resposta é de 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será de 18 (dezoito) meses.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

Planalto-PR, 18 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

3

23
000184



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

3

24

000185



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

25

000186



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

26
000187



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2023, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

3

000²⁷188



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2023

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº040/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ---/2023 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Valor unitário	Valor total
				R\$	R\$
TOTAL					R\$

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato será de aquisição parcelada conforme necessidade do Município de Planalto - PR. O início da entrega dar-se-á conforme letra "j" e "l" do parágrafo terceiro da cláusula quinta do presente instrumento contratual e de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 040/2023.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal.

Parágrafo Segundo: Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000
01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Parágrafo Terceiro: Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto: Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sexto: A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

Parágrafo Oitavo: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o serviço de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- j) A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.
- k) A solicitação mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:
- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
 - b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
 - c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
 - d) Forma de controle das horas trabalhadas (ponto eletrônico);
 - e) Assinatura do secretário(a) responsável.

l) GRAVAÇÃO DE IMAGENS E PROTEÇÃO DE DADOS:

a) A contratada concorda que a contratante tenha o direito de realizar a gravação de imagens nas salas de aula, durante as aulas das oficinas contratadas, com o objetivo de posterior avaliação do desempenho dos alunos e para fins pedagógicos, desde que em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais regulamentações aplicáveis.

b) A contratada declara estar ciente de que qualquer violação à Lei Geral de Proteção de Dados poderá acarretar em responsabilidades civis e penais, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente de seu descumprimento.

m) RESPONSABILIDADE SOBRE O BEM-ESTAR DOS ALUNOS

a) A contratada assume total responsabilidade pelo zelo e bem-estar físico mental dos alunos durante as oficinas.

b) Em caso de ocorrência de qualquer incidente, a contratada deverá prestar imediato atendimento ao aluno afetado, tomando as medidas necessárias para garantir sua segurança e bem-estar, além de notificar prontamente a contratante sobre o incidente e as ações tomadas para solucioná-lo.

c) A contratada compromete-se com a qualificação e experiência do profissional que irá ministrar as aulas, de forma segura e respeitando as normas de segurança e os limites individuais dos alunos

d) Fica estabelecido que a contratada será a única responsável por quaisquer atos praticados pelos professores durante as aulas, incluindo lesões corporais, danos materiais ou qualquer tipo de prejuízo causado aos alunos, isentando a contratante de qualquer responsabilidade civil ou penal relacionada a tais atos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01160	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

01710	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.39.00.00.00000
03340	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência e execução do objeto do presente Contrato será de 18(dezoito) meses a contar da assinatura.

CLÁUSULA NONA- DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

3

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 040/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR

VALOR TOTAL: R\$561.100,50 (Quinhentos e sessenta e um mil e cem reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 02 de Agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 038/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 038/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacal nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.

VALOR TOTAL: R\$ 53.669,87 (cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ABERTURA: 31 de Julho de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 039/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 039/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 321.412,68 (Trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ABERTURA: 01 de Agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 004/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

EMPRESA: TRANSPORTES COLETIVOS PFEIFER LTDA

VALOR: R\$191.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais).

DATA: 13 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme Ata do Processo de Chamamento Público nº 004/2023, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, para atender, DE FORMA EVENTUAL, a demanda conforme necessidade das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

EMPRESA: CRISGUEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA

VALOR: R\$70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).

DATA: 13 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CAPANEMA VARA CÍVEL DE CAPANEMA - PROJUDI Av. Fedro V Pangot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR - CEP: 85.760-000 - Fone: 46 3552-8108 - E-mail: CAP-1VJ-E@pr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO dos requeridos LAIDE NOVACK, JORGE DE SOUZA e L. NOVACK LTDA - ME, com prazo de 20 dias. O EXMO. SR. DOUTOR DIEGO GUSTAVO PEREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC. FAZ SABER aos requeridos LAIDE NOVACK, JORGE DE SOUZA e L. NOVACK LTDA - ME, que encontram-se atualmente, em lugares incertos e não sabidos, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos nº 0000311-30.2013.8.16.0061, de AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, em que é requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP e requeridos LAIDE NOVACK, JORGE DE SOUZA e L. NOVACK LTDA - ME, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: 1) As partes firmaram uma Cédula e Crédito Bancário - Limite para Operações de Desconto de Recebíveis, na data de 06 de julho de 2011, o qual recebeu o nº B10732088-4. Tal contrato é realizado da seguinte forma: Os associados, no caso os requeridos, apresentam títulos de terceiro, para vencimento futuro e, em contrapartida, recebem crédito em conta corrente, no valor correspondente aos títulos entregues, debitadas as taxas e juros cobrados pela negociação. Pela celebração dos contratos alhures, a primeira requerida recebeu em sua conta corrente crédito nos valores correspondentes as aludidas cédulas. Assim, chegada as datas previstas para os descontos dos títulos, a cooperativa efetuou a sua apresentação para compensação. 2) Ocorre que as cédulas acima mencionadas não foram devidamente pagas pelos devedores do mesmo. Assim, os requeridos passaram a figurar como inadimplentes em relação aos valores a ele creditados e não pagos através das cédulas dadas em garantia ao seu pagamento. Destarte, atualmente, os requeridos possuem junto a requerente um débito na monta de R\$ 26.780,60 (vinte e seis mil e setecentos e oitenta reais e sessenta centavos). Por diversas vezes a requerente tentou cobrar os requeridos, mas todas estas tentativas amargavam possíveis para liquidação da dívida restaram infrutíferas. Destarte, e pela insistente inadimplência dos requeridos, a requerente não resta alternativa senão recorrer aos auspícios do Poder Judiciário e propor a presente ação de cobrança, visando a condenação dos requeridos ao pagamento da integralidade da dívida, devidamente acrescida dos ônus sucumbenciais. Diante do exposto, requer-se: a) O recebimento da ação e, por derradeiro, a total procedência do pedido; b) Sejam os requeridos citados, por meio de carta com aviso de recebimento (AR), no endereço constante no preâmbulo, para contestar, querendo, a presente demanda, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial; c) Por final sentença sejam os requeridos condenados a pagar a requerente a quantia de R\$ 26.780,60 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), a qual deverá ser corrigida monetariamente desde a data da liberação do empréstimo até a data do efetivo pagamento, além das custas processuais e honorários advocatícios; d) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, em especial a prova documental, pericial e testemunhal; e) O depoimento pessoal dos requeridos, sob as penas da lei. Dá-se a causa o valor de R\$ 26.780,60. N. T. P. Deferimento. (a) CARLOS ARAUJO FILHO - OAB nº 27.171-PR. Por este edital ficam os requeridos LAIDE NOVACK, JORGE DE SOUZA e L. NOVACK LTDA - ME, CITADOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação. DO EVENTO DECISÃO Nº 293.1: "... Determino a citação da requerida por edital, com prazo de 20 dias, conforme preleciona o art. 257, inciso III, do Código de Processo Civil. ... Em 06/03/2023 (a) DIEGO GUSTAVO PEREIRA, Juiz de Direito." PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja termo inicial será a data da audiência de conciliação ou demais hipóteses." (art. 335, do CPC). ADVERTÊNCIA: Em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2023. EU, ROSEMERI DE FREITAS, Empregada Juramentada da Vara Cível, o digitei e subscrevo. DIEGO GUSTAVO PEREIRA Juiz de Direito (assinado digitalmente)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 040/2023

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 040/2023, conforme descrito abaixo:

OBJETO: contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR

VALOR TOTAL: R\$561.100,50 (Quinhentos e sessenta e um mil e cem reais e cinquenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 02 de Agosto de 2023 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7B6DB856

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/07/2023. Edição 2817

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000199